

## Gestão comemora conquistas para servidor de Magé

À frente da gestão municipal desde agosto de 2011, o prefeito Nestor Vidal, pontua as conquistas realizadas nesses três anos na administração de Magé e destaca o trabalho do servidor para a reconstrução da cidade.

"Nesses três anos de trajetória, atingimos resultados mais que positivos nesta gestão, mas ajustamos as prioridades para dar dignidade ao servidor público que atua em Magé. Uma das primeiras ações foi a realização do Concurso Público que convocou 4.029 aprovados, foram 1.675 vagas além das que disponibilizamos no edital", disse.

Em 2013, também foi instituído o Conselho Municipal da Previdência e o Departamento de Previdência Municipal que foi estruturado, para que o funcionário que atua ou já atuou na gestão municipal, encontre e resolva todas as questões em um só lugar. Nesse setor também foi criado o SiPrev, um sistema que reúne todos os dados dos servidores municipais, que recebeu um reforço com o Programa de Melhoria de Qualidade

dos Dados dos Servidores.

Com o Censo Previdenciário foram atualizados os dados dos funcionários aposentados e pensionistas. E partir do convênio com o Banco do Brasil, a Prefeitura de Magé fez parceria para a realização dos cálculos atuariais que fazem a projeção dos investimentos e público atendido pelo Fundo Previdenciário.

Com o controle atuarial será realizado o estudo dos recursos atuais e a projeção dos próximos beneficiários da previdência municipal. Com essa especialidade há uma melhor gestão desses recursos e a garantia do atendimento a todo o funcionalismo público de Magé.

Agentes de serviços gerais, auxiliares de obras, garis, zeladores, jardineiros, copeiros, cozinheiros, agentes de obras públicas, agentes de oficina, telefonistas, guardas municipais, guardas florestais, oficiais de oficina mecânica, motoristas, monitores e agentes de administrativos tiveram enquadramento automático de seus salários, de acordo com o tempo de

serviço, uma revisão que não era feita desde 2004. Inicialmente foram contemplados os funcionários dos níveis I, II, III, IV, V e VIII.

De acordo com o prefeito, "além desses níveis, já enviamos o Projeto de Lei para a Câmara para atender os níveis VI, VII e IX, também foi criada a data-base para revisão anual do salário dos servidores, que é o dia 1º de maio. Em especial para o magistério foi incorporado ao salário um abono mensal de R\$ 280 e R\$200 de ajuda de custo".

Recentemente foi assinado o convênio com o Banco Itaú, que beneficia os servidores municipais com o empréstimo consignado aos efetivos. "Estamos trabalhando para promover mais para os servidores, já realizamos a capacitação e em breve teremos uma estrutura criada exclusivamente para isso. Sou servidor número 1 da gestão municipal e nossa equipe tem o foco e esforços direcionados para atender com qualidade a população e o servidor de Magé", finalizou o prefeito.

### Servidores capacitados para atender melhor a população.



Foto: Jorge Luiz


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS 2013**

PORTARIANº.CC330/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Servidora DAIANA DE MORAES DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 15 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JANEIRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIANº. 2646/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 528/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. DANIELE DOS REIS PORTUGAL, Matrícula nº 355795, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GOVERNO, índice CC-C, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2650/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 528/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. ANGELICA BESSA DOS SANTOS, Matrícula nº 356159, do Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO, índice CC-E, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIANº. 726/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 351/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Servidor FELIPE SOUZA DE CARVALHO, portador do RG nº 231432071, CPF nº 126844687-45, PIS nº 13219526542, residente a Rua do Saputezeiro, 143 - Mauá/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 1969/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 672/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Servidora SAMELA DO CARMO LIAL, portadora do RG nº 11488815-9, CPF nº 077682887-85, PIS nº 12686704561, residente a Rua Nossa Senhora da Guia, 230 - Mauá - Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 02046/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 992/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Srª. EUNICE DO CARMO SABINO, portador do RG. 08633857-1, CPF 004385497-40, CTPS 6086 serie 066/RJ, residente a Rua 20 nº 26 Maurimarcia - Piabeta - Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2580/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1702/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora EUNICE DO CARMO SABINO, Matrícula nº 356181, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2581/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1703/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora ANDREA CRISTINA TAVARES, Matrícula nº 356179, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2582/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1700/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora SAMELA DO CARMO LIAL, Matrícula nº 356130, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

**CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

Procurador Geral do Município

**VANDERSON MAÇULLO BRAGA**

Chefe de Gabinete

**JOSE CARLOS FARIA**

Secretaria de Governo

**PAULO CESAR BATISTA VAZ**

Secretaria de Administração

**NILDA LAUREANO ABREU**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

**TANIA MARA GOUVÊA REGO**

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento

**ELSO HELENO BORGES CARVALHO**

Secretaria de Transportes

**RONALDO DA SILVA GONÇALVES**

Secretaria de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras

**PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO**

Secretaria de Meio Ambiente

**ALDECIR LEAL BALTER**

Secretaria de Segurança Pública

**SERGIO MERCÊS VENANCIO**

Secretaria de Educação e Cultura

**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**

Secretaria de Serviços Públicos

**JOÃO CARLOS DA SILVA**

Secretaria de Saúde

**SIDNEY CERQUEIRA COUTO**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**SELMA VAZ VIDAL**

Secretaria de Manutenção Pública

**ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**GUSTAVO MENEZES MORGADO**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

**DIMAS DE ANDRADE PINTO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

**ALOÍSIO PINTO STURM**

Presidente da FECM

**ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**

Defesa Civil

**GILBER CAMARA LIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547**

Rafael Santos de Souza

**Presidente**

Leonardo Franco Pereira

**1º Vice-presidente**

Vandro Lopes Gonçalves

**2º Vice-presidente**

Paulo Roberto Portugal

**1º Secretário**

Geraldo Cardoso Gerpe

**2º Secretário**

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Miguelangelo Pereira Peligrino

Pedro Rogerio Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

PORTARIANº. 2583/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1660/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor GUALTER TALIULI DA SILVA, Matrícula nº 354893, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DE CEMITÉRIO, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2584/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1656/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor FELIPE SOUZA DE CARVALHO, Matrícula nº 356085, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2585/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1655/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor DENYS LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 356023, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2586/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1654/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora WILMA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 356182, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2587/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1657/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora LUCIANA DOS SANTOS VANINI COZZOLINO, Matrícula nº 354879, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2588/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1658/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor ADALBERTO ALVES DE MELO, Matrícula nº 356210, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIANº. 2643/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 529/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. LUCIENE JANUÁRIO SILVEIRA, Matrícula nº 91459, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GOVERNO, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2643/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 529/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. LUCIENE JANUÁRIO SILVEIRA, Matrícula nº 91459, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GOVERNO, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2644/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 529/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. LUIZ CARLOS DAC. DE SOUZA, Matrícula nº 92182, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE APOIO DE GOVERNO, índice CC-B, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2645/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 529/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. MARCOS HENRIQUE DE A. OLIVEIRA, Matrícula nº 90676, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2647/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 528/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. FREDI FELIPE CORREA DA SILVA, Matrícula nº 355494, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2648/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 528/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. SANDRA DA FONSECA SILVA, Matrícula nº 355523, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2649/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 528/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. WILLIAN PESSOA, Matrícula nº 355547, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2651/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 530/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. ANGELICA CAMARABRAGA, Matrícula nº 355474, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE APOIO DE GOVERNO, índice CC-B, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2652/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 530/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, o Sr. CLEBER RONALDO DA SILVA, Matrícula nº 355480, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE APOIO DE GOVERNO, índice CC-B, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2653/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 530/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, a Sra. CRISTIANE LOPES FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 355481, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2654/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 530/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, a Sra. LUCIA HELENA ALVES OLIVEIRA, Matrícula nº 94325, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, índice CC-A, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 15 de outubro de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2678/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,  
CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 42 no Processo nº 24082/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,  
**RESOLVE:**  
DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor JOSE CARLOS ANDRADE, Matrícula nº T-1959, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 27 de agosto de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIANº. 2509/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 266/CPL/2014, da Comissão Permanente de Licitação,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, o Servidor RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº T-4196, para compor a Comissão de Cadastro, em substituição ao servidor NEIDMAR DOS SANTOS SOARES, Matrícula nº T-4345, com efeito a 23 de setembro de 2014, ficando a Comissão de Cadastro da seguinte forma:  
MÁBIA REGINAL LOPES DA SILVA – Matrícula nº 356.002 – Presidente  
DRIELLEM ASSUNÇÃO SERENO – Matrícula nº 355.532 – Membro  
RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº T-4196 – Membro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE SETEMBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2632/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 290/CPL/2014, da Comissão Permanente de Licitação,  
**RESOLVE:**  
NOMEAR, o servidor HEBER CADENA TEIXEIRA, Matrícula nº 125308, em substituição ao servidor PAULO VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 121787, e a servidora PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ, Matrícula nº T-5447, em substituição a servidora ALINE DE PAULA RODRIGUES, Matrícula nº T-1417, como

membros da Comissão de Pregão Presencial, com efeito a 21 de outubro de 2014, ficando a Comissão da seguinte forma:  
RICARDO GUIMARAES CAMPOS – Matrícula nº 120772 – Pregoeiro  
HEBER CADENA TEIXEIRA – Matrícula nº 125308 – Apoio  
PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ – Matrícula nº T-5447 – Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**DEFESA CIVIL**
**PORTARIANº. 2528/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando/COMPDEC nº 264/2014, da Defesa Civil,  
**RESOLVE:**  
DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para a função de AGENTE PATRIMONIAL, da Defesa Civil, com efeito a 01 de outubro de 2014.  
ARTHUR CASTILHO VIEIRA – Matrícula nº 355299  
Base COMPDEC  
CHRIS DOS SANTOS PAULA – Matrícula nº T-4167  
UPC 1º Distrito  
ROGERIO DOS SANTOS RODRIGUES – Matrícula nº 355213  
UPC 2º Distrito  
RICARDO JOSE MEDEIROS – Matrícula nº 355430  
UPC 5º Distrito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIANº. 2517/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando Interno GAB PGM nº 1398/2014, da Procuradoria Geral do Município,  
**RESOLVE:**  
DESIGNAR, o Servidor ANTONIO MARCUS PINHEIRO DE LIMA, Matrícula nº T-4336, para a função de AGENTE PATRIMONIAL, em substituição a Servidora DANIELLE DUTRA LOPES, Matrícula nº T-0706 da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 29 de setembro de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**
**PORTARIANº. 2518/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 101/SEMTEGR/2014, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda,  
**RESOLVE:**  
DESIGNAR, o Servidor RODRIGO SILVA DE PAULA, Matrícula nº T-4297, para a função de AGENTE PATRIMONIAL, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com efeito a 01 de outubro de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIANº. 2519/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 431/SMMA/2014, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para a função de AGENTE PATRIMONIAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 12 de setembro de 2014.  
MARCOS JOSE LAGE – Matrícula nº 354608  
BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA – Matrícula nº T-2802  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2569/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 479/SMMA/2014, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
**RESOLVE:**  
EXONERAR, a Servidora DAIANA DE MORAES DA SILVA, Matrícula nº 354619, do Cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 30 de setembro de 2014.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014.  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº. 2570/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 479/SMMA/2014, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Servidora DAIANA DE MORAES DA SILVA, portadora do RG nº 23106549-1 Detran/RJ, CPF Nº 124.453.257-65, PIS Nº 190.443.70.23.8, residente a Rua Francisco A. Oliveira, 192 – Fundos – Lagoa – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2571/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 480/SMMA/2014, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora CAROLINA PAULO DO NASCIMENTO, Matricula nº 355694, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a parti desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2663/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 487/SMMA/2014, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. MARCOS JOSE LAGE, Matricula nº 354608, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 22 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIANº. 2521/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora CLARA MARIA AMORIM POYARES, Matricula nº T-4169, para a função de AGENTE PATRIMONIAL, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 25 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2562/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. EDSON ESTEVES DE SOUZA, Matricula nº 354565, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 14 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2563/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. EDSON ESTEVES DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2564/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. EDUARDO FERREIRA MALUF, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO PARA TRANSITO, índice DA-2, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2565/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. FABIO DE ALBUQUERQUE FRANKLIN, Matricula nº 354566, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPOSITOS PUBLICOS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a partir de 14 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2579/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 240/2014, da Secretaria Municipal de Transportes,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor FABIO DE ALBUQUERQUE FRANKLIN, Matricula nº 354566, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS, índice DA-3, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº. 2526/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 382/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora BARBARA FERREIRA DA SILVA, Matricula nº 354712, para a função de AGENTE PATRIMONIAL, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 03 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2633/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Srª. BARBARA FERREIRA DA SILVA CORREA, Matricula nº 354712, do Cargo em Comissão de AGENTE DE INTELIGÊNCIA, índice DA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2634/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Srª. VIVIAN DE JESUS DIAS DO NASCIMENTO, Matricula nº 354722, do Cargo em Comissão de TÉCNICO DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMARÇÃO), índice DA-3, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2635/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. ALAN GUIMARÃES MARTINS, Matricula nº 356103, do Cargo em Comissão de TÉCNICO DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMARÇÃO), índice DA-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2636/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. DEMPSEY LIMA FILHO, Matricula nº 356103, do Cargo em Comissão de TÉCNICO DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMARÇÃO), índice DA-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2637/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. SANDRO FERREIRA E SILVA, Matrícula nº 354695, do Cargo em Comissão de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, índice CC-A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2638/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. MARCO ANTONIO AZEVEDO, Matrícula nº 354631, do Cargo em Comissão de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, índice CC-A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2639/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. BRUNO DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, Matrícula nº 354724, do Cargo em Comissão de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, índice CC-A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2640/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Srª. ROSILENE VALLE SOARES, Matrícula nº 356022, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2641/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 388/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. JAIRO ALVES GAUDÊNCIO JUNIOR, Matrícula nº 354671, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL, índice CC-C, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2673/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 45 no Processo nº 32276/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora ALLINE CHRISTINA DA SILVA, Matrícula nº T- 4075, Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ

PORTARIANº. 2540/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 209/FECM/2014, da Fundação Educacional e Cultural de Magé,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor ROGERIO MACHADO ALVES, Matrícula nº T-4267, para a função de AGENTE PATRIMONIAL da Biblioteca Municipal de Magé e do setor administrativo da Fundação Educacional e Cultural de Magé, com efeito a 06 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIANº. 2613/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor ADNEI FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 355913, do Cargo em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2614/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor LUIZ FERNANDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 355928, do Cargo em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2615/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 355933, do Cargo em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2616/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA Matrícula nº 355870, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2617/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor CLAUDIO JORGE SEVERINO DE SOUZA Matrícula nº 355846, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2618/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor JOSÉ ROBERTO COSTA DE SOUZA Matrícula nº 355883, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2619/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor JUAREZ SILVA DE OLIVEIRA Matrícula nº 355884, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2620/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 1318/SME-GS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor LUCAS RIBEIRO FERNANDES Matrícula nº 356096, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 02626/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer jurídico as fls. 19 no Processo nº 29157/2012,

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 29157/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora ODETE DA SILVA CAETANO DE SOUZA, Matrícula nº 3367 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1994/2004, a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 02627/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 7872/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora CÁTIA FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 5254 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 02628/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer Jurídico as fls. 11 no Processo nº 11523/2013

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 11523/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora ALDANIRA DOS SANTOS LIMA, Matrícula nº 2299 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 02630/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer jurídico as folhas 16, no Processo nº 29548/2012,

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 29548/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora VERA MARIA DA SILVA, matrícula T-1908 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 02631/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer jurídico as folhas 14, no Processo nº 2685/2013,

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2685/2013 e de acordo

com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora TELMA DA ROCHA SOUTTO, matrícula 5070 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2661/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SME-GS nº 1314/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. MAÍRA DOS SANTOS LIMA, Matrícula nº 355885, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2670/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 30 no Processo nº 24.079/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora RITA DE FATIMA CORREA, Matrícula nº T- 1301, Agente de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2674/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 25 no Processo nº 10226/2014, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora HELOISA ELAINE SILVA CARVALHO LOPES, Matrícula nº T- 3144, Professor I lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2675/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 51 no Processo nº 24069/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora LIGIANE GOMES PESSANHA, Matrícula nº T- 1013, Professor I lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2676/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 52 no Processo nº 24036/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora MARCELA JESUS DE OLIVEIRA, Matrícula nº T- 1518, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2682/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 51 no Processo nº 24045/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor ANDRE LUIS SIMÕES DA SILVA, Matrícula nº T- 1077, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2688/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 49 no Processo nº 33803/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora ROSANE VIANNA DO VALLE, Matrícula nº T-2969, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 10 de junho de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2689/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 38 no Processo nº 11422/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora DULCINEA MARIA COELHO DE SOUZA, Matrícula nº T-3902, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2696/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 55 no Processo nº 24074/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora LUCIANA RORDRIGUES MARINS DE LIMA, Matrícula nº T-1006, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2698/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 54 no Processo nº 24081/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor LEONARDO SCOTELARO DE ABREU, Matrícula nº T-1913, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2700/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 52 no Processo nº 24084/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora DILMA GONÇALVES RODRIGUES, Matrícula nº T-1114, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2701/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 54 no Processo nº 24088/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora MARCIA VALERIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Matrícula nº T-1716, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2702/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 51 no Processo nº 24041/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora ANA PAULA VALADARES VIANNA SILVA, Matrícula nº T-1055, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIANº. 2566/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o memorando nº 00748/SMSP/2014, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, RESOLVE: EXONERAR, a Sra. CRISTINA GONÇALVES BARRETO, Matrícula nº 354993, do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIFICOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de outubro de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº. 2567/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o memorando nº 00748/SMSP/2014, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, RESOLVE: EXONERAR, o Sr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 355661, do Cargo em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de outubro de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2666/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 58 no Processo nº 31.597/2012, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, RESOLVE: DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor DIEGO ELIAS AVELINO DA SILVA, Matrícula nº T- 2622, Gari lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO



PORTARIANº.2667/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 58 no Processo nº 31.597/2012, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, **RESOLVE:** DIMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor RUBENS DA SILVA FREITAS, Matrícula nº T- 2609, Gari lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2669/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 44 no Processo nº 24.677/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, **RESOLVE:** DIMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor ELIAS CHINA SERAFIM, Matrícula nº T- 2733, Pintor lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2685/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 30 no Processo nº 24101/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, **RESOLVE:** DIMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor JOSE CARLOS GONÇALVES LOPES, Matrícula nº T-1834, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2695/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 55 no Processo nº 24072/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91, **RESOLVE:** DIMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor CHARLES DA SILVA PACHECO, Matrícula nº T- 1915, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 27 de agosto de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

PORTARIANº. 2572/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 190/SMPLAN/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVE:** EXONERAR, o Servidor JADERSON DOS SANTOS GUARANHO, Matrícula nº 355604, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO, índice CC-B, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito a 30 de setembro de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº. 2573/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 190/SMPLAN/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVE:** NOMEAR, o Servidor JADERSON DOS SANTOS GUARANHO, Matrícula nº 355604, portador do RG nº 13257531-7 IFP/RJ, CPF nº 091.414.157-01, PIS nº 130.44410.58.3, residente a Rua 9 lote 7 quadra 22 – Nova Marília – Magé/RJ, para

ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL, índice CC-B, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 01 de outubro de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2014. NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIANº 2568/2014**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sidney Cerqueira Couto, Matrícula 355860, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerando o **Chamamento Público** para o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na modalidade de Serviços de Exames Laboratoriais, Radiológicos e Diagnósticos por imagem e Diálise e Nefrologia, venho solicitar a publicação em BIO das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2014, a saber:

- **PROCESSO nº 04-004547/2014** Chamamento Público nº 001/2014,
- **PROCESSO nº 04-004548/2014** Chamamento Público nº 002/2014,
- **PROCESSO nº 04-004546/2014** Chamamento Público nº 003/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

*SIDNEY CERQUEIRA COUTO*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr.: 355860  
**Sidney Cerqueira Couto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 355860

**Resolução CMS-Magé 028 - de 1º de setembro 2014.**

Aprova a abertura de processo licitatório para construção de cinco Unidades Básicas de saúde - UBS

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 1º de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a precariedade dos prédios em que funciona uma grande parte das USF do Município, em muitos casos em imóveis alugados;

**Considerando**, a política Nacional que aponta para a possibilidade de aglutinação de duas ou mais USF em UBS e que o Município foi contemplado com verbas para a construção de cinco UBS;

**Considerando**, Que este Conselho aprovou a construção de cinco Unidades Básicas de Saúde, a saber; Lagoa e Iriri no primeiro distrito; Cachoeira Grande no Terceiro; Campinho no quarto e Vila Recreio no Sexto e que em face da carência de todas as comunidades a serem impactadas não é possível eleger prioridade;

**RESOLVE**

1. Aprovar o início do processo licitatório para construção das cinco UBS;
2. Recomendar ao Chefe do Executivo que ordene à Procuradoria Jurídica do Município que agilize os trâmites documentais necessários para dar execução a presente resolução.

Magé, 1º de setembro de 2014.

*[Assinaturas manuscritas]*  
José Cleonir Carneiro Neto  
Uma página por página  
Márcia Helena dos Santos  
Mec de 19/09/1975  
Leticia  
Sidney Cerqueira Couto  
Nestor Moraes Vidal Neto

*[Assinatura manuscrita]*  
**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

**Resolução CMS-Magé 037- de 16 de setembro de 2014.**

Habilita empresa especializada em serviços de exames radiológicos e por imagem do chamamento público 002/2014, a prestarem serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4548/2014.

O Pleno do CMS-Magé reunido extraordinariamente em 16 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 002/2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando**, após a análise do conteúdo do Processo administrativo nº. 4548/2014, verificando-se que na ata da Comissão Administrativa do Chamamento considerou eficaz a documentação apresentada para fins do edital.

**Considerando**, que o relatório de vistoria da Comissão Técnica da SMS atesta que a empresa Clínica Brasil Ltda. está apta para prestar serviços de qualidade aos usuários do SUS.

**Considerando** que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são compatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município;

**RESOLVE**

Habilitar a empresa Clínica Brasil Ltda. CNPJ 03.983.540/0001-20, CNES 3161854 para realização de exames de Ultrasonografia Doppler Color de Vasos e Ecocardiografia transtorácica em quantidade mínima e máxima fixadas nos autos do Processo Administrativo nº. 4547/2014 e teto financeiro a ser estabelecido pela conveniência e necessidade do Município e aprovação pelo Pleno deste Conselho.

Magé, 16 de setembro de 2014.

*[Handwritten signatures of council members]*

**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

**Resolução CMS-Magé 036 - de 16 de setembro de 2014.**

Habilita empresa especializada em serviços de exames radiológicos e por imagem do chamamento público 002/2014, a prestarem serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4548/2014.

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 16 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 002/2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando**, após a análise do conteúdo do Processo administrativo n.0 4548/2014, verificando-se que na ata da Comissão Administrativa do Chamamento considerou eficaz a documentação apresentada para fins do edital.

**Considerando**, que o relatório de vistoria da Comissão Técnica da SMS atesta que a empresa Centro de Medicina Nuclear da Guanabara Ltda. está apta para prestar serviços de qualidade aos USUÁRIOS do SUS.

**Considerando** que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são compatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município;

**RESOLVE**

Habilitar a empresa Centro de Medicina Nuclear da Guanabara Ltda. CNPJ 42.271.262/0001-30, CNES 2698854 para realização de exames de Tomografia, Ressonância Magnética e Mamografia em quantidade mínima e máxima fixadas nos autos do Processo administrativo nº. 4547/2014 e teto financeiro a ser estabelecido

pela conveniência e necessidade do Município e aprovação pelo Pleno deste Conselho.

Magé, 16 de setembro de 2014.

*[Handwritten signatures of council members]*

**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

**Resolução CMS-Magé 035 - de 16 de setembro de 2014.**

Habilita empresa especializada em serviços de exames radiológicos e por imagem do chamamento público 002/2014, a prestarem serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4548/2014.

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 15 de abril de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 002/2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando**, após a análise do conteúdo do Processo administrativo n.0 4548/2014, verificando-se que na ata da Comissão Administrativa do Chamamento considerou eficaz a documentação apresentada para fins do edital.

**Considerando**, que o relatório de vistoria da Comissão Técnica da SMS atesta que a empresa Centro de Medicina Nuclear da Cuanabara Ltda. está apta para prestar serviços de qualidade aos USUÁRIOS do SUS.

**Considerando** que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são compatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município;

**RESOLVE**

Habilitar a empresa Centro de Ressonância Magnética do Fragoso Ltda. CNPJ 11.911.110/0001-21, CNES 6696309 para realização de exames de Tomografia, Ultrasonografias, Eco Doppler arterial venoso; Ressonância Magnética, Mamografia e Densitometria ossea em quantidade mínima e máxima fixadas nos autos do Processo administrativo nº. 4547/2014 e teto financeiro a ser estabelecido pela conveniência e necessidade do Município e aprovação pelo Pleno deste Conselho.

Magé, 16 de setembro de 2014.

*[Handwritten signatures of council members]*

**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

**Resolução CMS-Magé 033 - de 16 de setembro de 2014.**

Declara INAPTA empresa especializada em serviços de exames laboratoriais do chamamento público 00112014, a prestarem serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4547/2014

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 16 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 001 /2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando** que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são incompatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município;

**RESOLVE**

Declarar inapta a empresa CMELAB-Consultoria Médico Exames Laboratoriais Ltda., CNPJ 18.547.148/0001-06, CNES 7448015 para fins da prestação de serviços a que se propõe através do Chamamento Público 001 /2014

Magé, 16 de setembro

*[Handwritten signatures and names]*

**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

**Resolução CMS-Magé 031 - de 16 de setembro de 2014.**

Habilita empresa especializada em serviços de exames laboratoriais do chamamento público 001 /2014, a prestarem serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4547/2014

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 16 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 001/2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando**, após a análise do conteúdo do Processo administrativo nº. 4547/2014, verificando-se que na ata da Comissão Administrativa do Chamamento considerou eficaz a documentação apresentada para fins do edital.

**Considerando**, que o relatório de vistoria da Comissão Técnica da SMS atesta que a empresa LACE-Laboratório de Análises Clínicas Especializadas Ltda. ME está apta para prestar serviços de qualidade aos usuários do SUS.

**Considerando** que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são compatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município:

**RESOLVE**

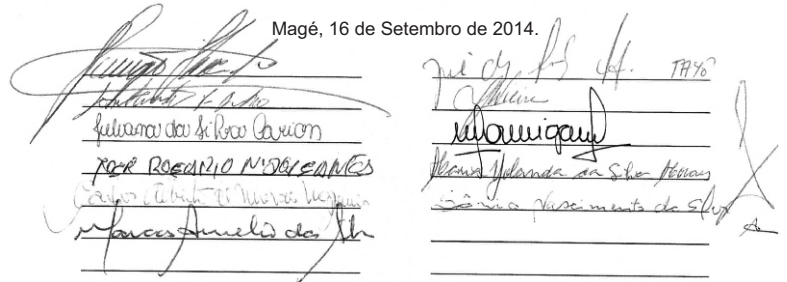
Habilitar a empresa LACE-Laboratório de Análises Clínicas Especializadas Ltda. ME, CNPJ 00.990.673/0001-36, CNES 3904202 Para realização de exames laboratoriais abaixo discriminados em quantidade mínima e máxima fixadas nos autos do Processo administrativo nº. 4547/2014 e teto financeiro a ser estabelecido pela conveniência e necessidade do Município e aprovação pelo Pleno deste Conselho.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0
DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0

DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2
DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0
DOSAGEM DE GAMA-GLUTANMIL-TRANSFERASE -GGT	02.02.01.046-5
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3
E CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2
DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0
DOSAGEM DE TRIGLICÉRÍDEOS	02.02.01.067-8
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8
ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	02.02.01.072-6
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4
DOSAGEM DE VITAMINA D.25 - HODROXI	02.02.01.076-7
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	02.02.02.010-0
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP)	02.02.02.013-4
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0
ELETRÓFORESE HEMOGLOBINA	02.02.01.035-5
HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0
PESQUISA DE CELULAS "LE"	02.02.02.041-0
PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5
PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5

DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA 'E' IgE	02.02.03.016-4
IMUNOGLOBULINA Igm	02.02.03.018-0
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6
PESQUISA DE ANTICORPOS +HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	02.02.03.055-5
PESQUISA DE ANTICORPO ANTI MITOCONDRIAL	02.02.03.056-3
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBs)	02.02.03.063-6
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI Hbe)	02.02.03.064-4
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMOSE IGM	02.02.03.076-8
PESQUISA DE ANTICORPOS Igm CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTHBC-IGG)	02.02.03.089-0
PESQUISA DE ANTICORPOS Igg CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4
PESQUISA DE ANTICORPOS Igg CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IgG)	02.02.03.080-6
PESQUISA DE ANTICORPOS Igm CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0
PESQUISA DE ANTICORPOS Igm VÍRUS DO HERPES SIMPLIS	02.02.03.096-2
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2
PESQUISA DE ANTÍGENO AUSTRÁLIA DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2
TESTE FTA-ABS Igm PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6
TESTE FTA-ABS Igg PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-8
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR Igm	02.02.03.094-6
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR Igg	02.02.03.083-0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI Igg	02.02.03.077-6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI Igm	02.02.03.088-1
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS POP	02.02.04.012-7
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3
E CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4
DOSAGEM DE HORMONIO ADRENO. CORT.-ACTH	02.02.06.008-0
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6
DOSAGEM DE Dehidroepiandrosterona -DHEA	02.02.06.014-4
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7
DOSAGEM DE HORMONIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6
DOSAGEM DE PEPTIDO C	02.02.06.028-4
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0
DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO - GH	02.02.06.022-5
ANTIBIOGRAMA COM CIM	02.02.08.002-1
BACILOSCOPIA DIRETA PARA-BARR - TUBERCULOSE	02.02.08.004-8
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6
E. CARACTERES Físicos, CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES - ELISA	02.02.09.021-3
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8
PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA(CADA)	02.02.09.028-0
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUÍD O FRACO)	02.02.12.008-2
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL	02.03.01.001-9
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8
ANATOMIA PATOLOGICA - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.003-0

Magé, 16 de Setembro de 2014.



**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

### Resolução CMS-Magé 030 - de 16 de setembro de 2014.

Habilita empresa especializada em serviços de exames laboratoriais do chamamento público 007/2014, a prestarem serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4547/2014

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 16 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 001/2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando**, após a análise do conteúdo do Processo administrativo nº. 4547/2014, verificando-se que na ata da Comissão Administrativa do Chamamento considerou eficaz a documentação apresentada para fins do edital.

**Considerando**, que o relatório de vistoria da Comissão Técnica da SMS atesta que a empresa LABOCLIN — Laboratórios de Análises Clínicas Ltda está apta para prestar serviços de qualidade aos usuários do SUS.

**Considerando** que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são compatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município;

### RESOLVE

Habilitar a empresa LABOCLIN — Laboratórios de Análises Clínicas Ltda. CNPJ 30.353.460/0001-64, CNES 2278766 para realizar os exames laboratoriais abaixo discriminados em quantidade mínima e máxima fixadas nos autos do processo administrativo nº. 4547/2014 e teto financeiro a ser estabelecido pela conveniência e necessidade do Município e aprovação pelo Pleno deste Conselho.

PESQUISA DE ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	202030555
PESQUISA DE ANTICORPO ANTI MITOCONDRIAL	202030563
PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-MUSCULO uSO	202030580
PESQUISA DE ANTICORPO SSA/RO	202030350
PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-PNA	202030270
PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SS-B/LA	202030369
PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-SM	202030342
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	202030628
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASO)	202030474
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIGENO CARCINOEMBER- CEA	202030962
PESQUISA DE FATOR ANTINUCLEAR - FAN	202030598
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	202030075
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	202030318
IMUNOGLOBULINA IgA	202030156
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA 'E' IgE	202030164
IMUNOGLOBULINA Igm	202030180
DOSAGEM DE PROTEINA C. REAYIVA - PCR	202030202
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	202031110
FTA - ABS Igg - TREPONEMA	202031128
FTA - ABS Igm - TREPONEMA	202031136
PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IgG	202030792
PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE Igm	202030903
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI Hbe)	202030644
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBs)	202030636
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	202030679
PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A (HVA IgG e Igm))	202030911
PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B (ANTI HB e Igm)	202030890
PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B (ANTI HB e IgG)	202030784
PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B (Hb E Ag)	202030989
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGENO AUSTRALIA (Hbs e Ag)	202030970
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS Igg	202030857

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS IgM	202030741
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	202030300
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	202010643
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	202010651
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	202010694
DOSAGEM DE UREIA	202010694
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	202070158
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	202020100
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP)	202120134
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	202020142
PROVA DO LAÇO	202020509
PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	202020495
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150
TESTE DE FALCIZAÇÃO	202120444
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380
CONTAGEM DE PLAQUETAS	202020029
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	202020037
PESQUISA DE CELULAS	202020410
DOSAGEM DE PROLACTINA	202060306
FHS HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (RIE)	202060233
LUTEINIZANTE(HL) HORMONIO (RIE)	202060241
DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	202060349
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	202060357
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202060250
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	202060390
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	202060225
DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	202060225
ACTH - HORMONIO ADRENO. CORT	202060080
ALDOSTERONA	202060098
CORTISOL	202060136
S-DHEA (sulf. Dehidropiandrosterona)	202060330
DHEA (Dehidropiandrosterona)	202060144
SOMATOMEDINA - IGF1	202060322
INSULINA	202060268
PARATORMONIA	202060276
ESTRADIOL	202060160
ESTRONA	202060187
ESTRIOL	202060179
BETA HCG GODNOTROFINA CORIONICA(BHCG)	202060217

Magé, 16 de Setembro de 2014.

*[Handwritten signatures and names of council members]*

*[Signature]*  
**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

*[Signature]*  
**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

**Resolução CMS-Magé 029 - de 15 de abril de 2014.**

Habilita empresa especializada em serviços de exames laboratoriais do chamamento público 001 /2014, a prestar serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4547/2014

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 15 de abril de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 001/2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando**, após a análise do conteúdo do Processo administrativo n.º 4547/2014, verificando-se que na ata da Comissão Administrativa do Chamamento considerou eficaz a documentação apresentada para fins do edital.

**Considerando**, que o relatório de vistoria da Comissão Técnica da SMS atesta que a empresa Centro Médico Saúde Cidade Ltda. está apta para prestar serviços de qualidade aos USUÁRIOS do SUS.

**Considerando** que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são compatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município;

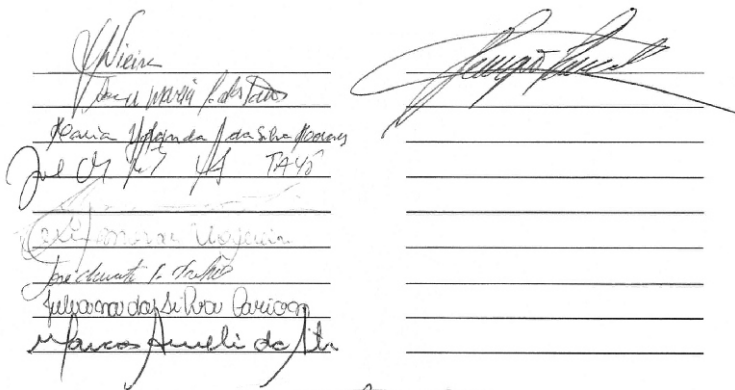
**RESOLVE**

Habilitar a empresa Centro Médico Saúde Cidade Ltda. CNPJ 01.422.771/0001-73, CNES 2278553 Para realização de exames laboratoriais abaixo discriminados em quantidade mínima e máxima fixadas nos autos do Processo administrativo nº. 4547/2014 e teto financeiro a ser estabelecido pela conveniência e necessidade do Município e aprovação pelo Pleno deste Conselho.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8
ANTI TPO	02.02.06.036-5
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	02.02.08.001-3
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0
ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG)	02.02.03.098-9
ANTIPEOXIDASE TIROIDEANA	02.02.06.036-5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4
BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8
BETA HCG GODNOTROFINA CORIONICA(B-HCG) (RIE ou EIE)	02.02.06.021-7
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTA E RAÇÕES	02.02.01.020-1
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	02.02.01.002-3
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5
COOMBS DIRETO E INDIRETO	02.02.02.054-1
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7
DOSAGEM DE CREATININA URINARIA	02.02.05.002-5
DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5
DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3
CULTURAS AUTOMATIZADAS	02.02.08.012-9
PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGG E IGM ARBOVIRUS	02.02.03.079-2
DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8
EAS- ROTINA DE URINA	02.02.05.001-7
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCITOS)	02.02.02.036-3
ESTRADIOL (RIE)	02.02.06.016-0
ESTRADIOL LIVRE	02.02.06.017-9
ESTRONA (RIE)	02.02.06.08-7
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	02.02.03.007-5
DETERMINAÇÃO DE FATOR RH (RHO, DI, DU E DO)	02.02.12.008-2
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2
FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2
FOSFORO	02.02.01.043-0
FHS - HORMONO FOLICULO ESTIMULANTE(RIE)	02.02.06.023-3
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	02.02.01.046-5
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3
DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO ABO	02.02.12.002-3
DETERMINAÇÃO DO HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 9 ESTE ÚNICO	02.02.03.031-8
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4
LUTEINIZANTE(HL) HORMONIO (RIE)	02.02.06.024-1
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2
MIF	02.02.04.012-7
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0
PARASITOLÓGICO POP	02.02.04.012-7
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7
PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9

DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE	02.02.03.010-5
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7
TESTE DE RETRAÇÃO DO COAGULO	02.02.02.049-5
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO(CELITE)	02.02.02.007-0
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	02.02.02.007-0
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	02.02.02.009-6
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4
DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	02.02.06.034-9
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2.02.06.036-5
PESQUISA DE ANTICORPOS IGC ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0
DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	02.02.01.067-8
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO(URINOCULTUTA)	02.02.08.008-0
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2

Magé, 16 de Setembro de 2014.



**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

#### Resolução CMS-Magé 038 de 16 de setembro de 2014.

Habilita empresa especializada em serviços Diálise e Nefrologia do chamamento público 003/2014 a prestarem serviços ao SUS municipal da forma estabelecida no processo administrativo 4546/2014.

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 16 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 do Chamamento Público 003/2014, para habilitação de empresas especializadas em serviços de Diálise e Nefrologia, e a republicação do mesmo no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014, referendado pela Resolução CMS-Magé 027/2014.

**Considerando**, após a análise do conteúdo do Processo administrativo nº. 4548/2014, verificando-se que na ata da Comissão Administrativa do Chamamento considerou eficaz a documentação apresentada para fins do edital.

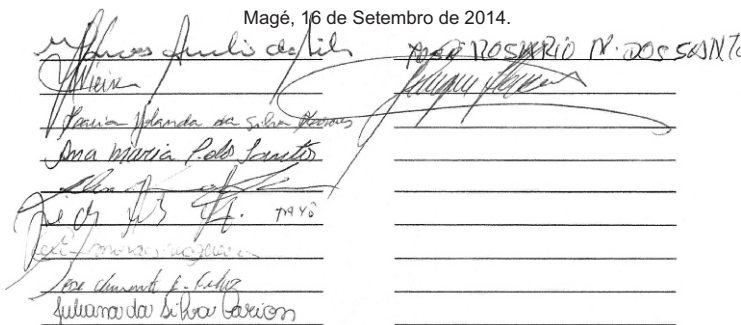
**Considerando**, que o relatório de vistoria da Comissão Técnica da SMS atesta que a empresa CENEFRO-Centro de Nefrologia Mageense Ltda. está apta para prestar serviços de qualidade aos usuários do SUS.

Considerando que Comissão Especial de Avaliação do Conselho Municipal de Saúde avaliou que as capacidades técnica e instalada são compatíveis com a realização dos serviços que se propõe prestar ao município.

#### RESOLVE

Habilitar a empresa CENEFRO-Centro de Nefrologia Mageense Ltda. CNPJ 00.935.358/0001-06, CNES 2278618 para realização de Diálise e Nefrologia em quantidade mínima e máxima fixadas nos autos do Processo administrativo nº. 4547/2014 e teto financeiro a ser estabelecido pela conveniência e necessidade do Município e aprovação pelo Pleno deste Conselho.

Magé, 16 de Setembro de 2014.



**Sidney Cerqueira Couto**  
Presidente do CMS - Magé

Homologo em de de 2014.

**Nestor Moraes Vidal Neto**  
Prefeito

#### PORTARIANº. 2575/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1404/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora CATIA REGINA RANGEL PEREIRA, Matrícula nº 355326, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, índice CC-H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 14 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

#### PORTARIANº. 02629/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer jurídico as folhas 20, no Processo nº 28.769/2012,

#### RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 28769/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora APARECIDA DE SOUZA CARDOSO, matrícula 3593 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1990/2000, a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

#### PORTARIANº. 2662/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

#### RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. MAIRA DOS SANTOS LIMA, portadora do RG nº 23.993.979-6 DETRAN/RJ, CPF nº 143.181.357-56, residente a Rua: Agenor Pinto S Coelho, 95 – Centro - Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, índice CC-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 11 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

#### PORTARIANº. 2668/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 46 no Processo nº 31.326/2012, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

#### RESOLVE:

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora MILENE GONÇALVES MATTÁ MORAES, Matrícula nº T-2601, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2677/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 40 no Processo nº 24076/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor JOSE RAIMUNDO NETO, Matrícula nº T- 1672, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2681/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 50 no Processo nº 3023/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor RICARDO FLORIANO DA COSTA, Matrícula nº T- 4707, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2686/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 51 no Processo nº 24070/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor ALEX DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº T-1921, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2697/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 49 no Processo nº 24085/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor MOZAR TADEU RODRIGUES, Matrícula nº T-1682, Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2699/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 55 no Processo nº 24075/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora SANDRA HELENA SALVADOR SILVA, Matrícula nº T-1615, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIANº.2578/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando SMH nº 074/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor JOSE PAULO DE JESUS, Matrícula nº 355730, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, índice CC-A, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2609/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 072/SMHU/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Servidor PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO, Matrícula nº 356170, do Cargo em Comissão de ENGENHEIRO PARA DIVISÃO DE PROJETOS, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2610/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 071/SMHU/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Servidora ROSENY AZEVEDO DE ALMEIDA, Matrícula nº 355733, do Cargo em Comissão de CADISTA PARA DIVISÃO DE PROJETOS, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 10 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2655/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 287/SMHU/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

REVOGAR, a Portaria nº 2503/2014, que designou o Servidor PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO, Matrícula nº 356170, para gerenciar os serviços de Engenharia para reforma da Praça, situada no Parque Maltá – 6º Distrito de Magé, com efeito a 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2656/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 281/SMHU/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

REVOGAR, a Portaria nº 2061/2014, que designou o Servidor PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO, Matrícula nº 356170, para gerenciar os serviços de Engenharia para reforma dos Ginásios Poliesportivos Renato Medeiros e Dejar Correia, com efeito a 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2657/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 289/SMHU/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

REVOGAR, a Portaria nº 2346/2014, que designou o Servidor PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO, Matrícula nº 356170, para gerenciar os serviços de Engenharia para reforma das Escolas Municipais Gandur Assed e Adriana da Silva Pires – 6º Distrito de Magé, com efeito a 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2658/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando SMHU nº 282/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA, Matrícula nº T-2909, Engenheiro Civil, CREA-PE007641D, para gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma dos Ginásios Poliesportivos Dejar Correia e Renato Medeiros – 6º distrito – Magé, a serem executados pela Empresa VIP SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Processo nº 34537/2013, T.P. 002/2014, Contrato 011/2014, Empenho 000764, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2659/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando SMHU nº 288/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA, Matrícula nº T-2909, Engenheiro Civil, GREA-PE007641D, para gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma da Praça situada no Parque Maitá – 6º distrito – Magé, a serem executados pela Empresa CONSTRUCTION SERVICE 2010, conforme Processo nº 10197/2014, T.P. 014/2014, Contrato 029/2014, Empenho 1201/2014, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2660/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando SMHU nº 290/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Servidor PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA, Matrícula nº T-2909, CREA-PE007641D, para gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma das Escolas Municipais Gandur Assed e Adriana da Silva Pires – 6º distrito – Magé, a serem executados pela Empresa CARLETTI ENGENHARIA LTDA., conforme Processo nº 37534/2013, T.P. 009/2014, Contrato 007/2014, Empenho 600, com efeito a 15 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 2672/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município em folha nº 28, constante nos autos do Processo Administrativo nº 21715/2014, que questiona a existência de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) Alexander Sudário - Mat. T-4590, Zelador/Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a possível infração disciplinar ao art.200, incisos II, da Lei Municipal nº 1054/91, que constam do Processo Administrativo nº 21715/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NILDALAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0004/2013

PORTARIANº 2687/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 42 no Processo nº 24052/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor WALTER CESAR ALMEIDA, Matrícula nº T-1987, Agente de Obras Públicas e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2691/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a solicitação da Procuradoria Geral do Município à fls. 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 28640/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 2239/2013, renomeada pela Portaria 1405/2014, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao extravio dos processos nº 30183/2006, que consta do Processo Administrativo nº 28640/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NILDALAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0004/2013

PORTARIANº 2693/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando GAB PGM nº 1531/2014, que solicita abertura de Sindicância Administrativa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 28550/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 2239/2013, renomeada pela Portaria 1405/2014, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades apontadas no Memorando GAN PGM nº 1531/2014 em folhas nºs 02, 03 e 04, referentes ao processo nº 19848/2010 do pregão Presencial nº 58/2010, que apresentou como vencedora a Empresa Bello Rio Engenharia e Serviços Ltda., que consta do Processo Administrativo nº 28550/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NILDALAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0004/2013

PORTARIANº 2718/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1148/SMA/2014 em folha nº 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 28032/2014, que questiona a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) Dangelo Pereira Alves Guimarães - Mat. T- 0715, Contínuo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a possível infração disciplinar ao art.200, incisos II, da Lei Municipal nº 1054/91, que constam do Processo Administrativo nº 28032/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

NILDALAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0004/2013

PORTARIANº 2719/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município em folhas nºs 14 e 15, constante nos autos do Processo Administrativo nº 32487/2013, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, a ausência durante o expediente do(a) servidor (a) Carlos Eduardo Nascimento Bazilio - Mat. T- 4234, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a possível infração disciplinar ao art.188, incisos I, da Lei Municipal nº 1054/91, que constam do Processo Administrativo nº 32487/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

NILDALAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0004/2013



PORTARIANº. 2665/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6056/2014, Revisão dos Proventos de Aposentadoria à Servidora CREMILDA PACHECO DA SILVA – matrícula 990358, enquadrada no cargo de Agente de Obras Públicas e Manutenção I, nível III, letra "D" através da Lei nº.1643/2004 e c/c o art.40 §4º da redação original da Constituição Federal, fixando os proventos revistos como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos .....R\$912,13 – Enquadramento Automático (Lei nº.2192/13)  
Percentual 5,81%.....R\$ 52,99 – Reajuste Anual (Decreto nº.2928/14)

Total dos Proventos R\$965,12 (novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº 2684 /2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 4301/2011, o benefício de Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade, à servidora IELMA COSTA DAS NEVES- matrícula: T-1950 – Agente de Serviços Gerais I, Nível, Letra "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamentado legal o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal de 1988 ( redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), sem paridade e pela média, com os proventos fixados como abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos da Aposentadoria:  
Proventos a fixar: R\$309,69 (trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos) – Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Abono Complemento Salarial: R\$ 414,31 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos) - § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Total: R\$ 724,00 ( setecentos e vinte quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAIS VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº. 02692/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18842/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/91, LICENÇA ESPECIAL a servidora ALEXSANDRA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula T-1115 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1991/2001, a partir de 01 de novembro de 2014 e término em 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº 2703/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012, CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 50 no Processo nº 24049/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora KATIA MARIA ROSA, Matrícula nº T-1500, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº 2704/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 44 no Processo nº 24098/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora LUIZA APARÍCIA DIAS G. MORAES, Matrícula nº T-1283, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº 2706/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 45 no Processo nº 24675/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor MARCIO DA SILVA, Matrícula nº T-2621, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2707/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 30 no Processo nº 24046/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora ROZECLAIR OLIVEIRA CARRACENA, Matrícula nº T-1441, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2708/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 31 no Processo nº 10392/2014, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora IRECLIDA DE SOUZA STOFEL, Matrícula nº T-1495, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 05 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2709/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 83 no Processo nº 4350/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor FERNANDO WILLIAN CARVALHO REIS, Matrícula nº T-2781, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2710/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 83 no Processo nº 4350/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor BRUNO SOARES LIMA, Matrícula nº T-2957, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2713/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 27 no Processo nº 24066/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora MARIA CRISTINA TALARICO MESQUITA VENTURA, Matrícula nº T-1742, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº.2714/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 26 no Processo nº 24058/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor JOSE MARCOS CORREIA DE ARAUJO, Matrícula nº T-1838, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

PORTARIANº 2715/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 43 no Processo nº 19712/2013, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor ELCINEI VIEIRA ROCHA, Matrícula nº T-4066, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2716/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão as folhas 45 no Processo nº 33093/2012, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

DEMITIR, por ABANDONO DE CARGO, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor MARCUS VINICIUS DOS SANTOS NEVES, Matrícula nº T-2596, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Defesa do Consumidor, com efeito a 22 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2717/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20948/2014, a Servidora MÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS, Matrícula nº T-2868, Contador, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 08 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2720/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24067/2014, o Servidor SERGIO PEREIRA FERREIRA, Matrícula nº T-5683, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2721/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23898/2014, a Servidora MARIA ALICE DE ABREU BAPTISTA, Matrícula nº T-4837, Estimuladora Materno Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2724/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24678/2014, a Servidora MICHELE BATISTA SANTOS MIRANDA, Matrícula nº T-5665, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 30 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

# Disk Manutenção

## ☎ 3655-6393



Para solicitar  
e fiscalizar  
os serviços realizados  
pela Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**DISTRATO**

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EMANOEL DOS SANTOS CARVALHO  
Objeto: Prestação de serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Assinatura: 15/10/2014

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EMANOEL DOS SANTOS CARVALHO  
Objeto: Prestação de serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Assinatura: 15/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014

ESTABELECE NORMAS PARA REQUISIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FORMULADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AO ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais Considerando a necessidade de se estabelecer normas e visando o controle sobre as requisições de processos administrativos formuladas pela Procuradoria Geral do Município ao Arquivo Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Toda e qualquer requisição de processo administrativo formulada pela Procuradoria Geral do Município ao Arquivo Geral do Município deverá ser obrigatoriamente subscrita pelo Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Nas hipóteses em que seja necessária a requisição de qualquer processo administrativo para instrução de processos administrativos ou judiciais ou requisições de outros órgãos o servidor do quadro da Procuradoria Geral do Município que necessitar requisitar o processo deverá fazer memorando interno ao Procurador Geral do Município para que o Procurador Geral do Município faça a requisição do processo ao Arquivo Geral do Município.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Magé-RJ, 24 de Outubro de 2014.

VANDERSON MAÇULLO BRAGA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 002/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 014/2013**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1501-A/2002 c/c artigo 12º do Regimento Interno), e, com base em sua ata nº 014/2013, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em Dezoito de Dezembro de 2013 este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º- Plano de Ação da SMASDH, IGD-SUAS, Proteção Básica e Especial – Ano: 2014;

Art. 2º- Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – Ano: 2014

Art.3º- Parecer da Comissão de Assistência Social relacionadas as Entidades que solicitaram inscrição nesse Conselho Municipal:

\* Unidade de Acolhimento Futuro Feliz – A Entidade cumpre com o previsto e princípios da Política de Assistência Social definidos pela LOAS, executando ações de caráter continuado e permanente através de serviços ofertados à população; sendo aprovada a concessão de inscrição;

\* ONG Renascendo – RNC – O Processo está em análise pelo Conselho Municipal quanto à concessão de inscrição;

Art.4º- Minuta do Projeto de Lei de Regulamentação dos Benefícios Eventuais;

Art.5º - Termo de Aceite Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergenciais;

Art.6º- Recesso do CMAS no mês de Janeiro, reunião somente se extremamente necessária;

Magé, 18 de Dezembro de 2013.

Márcia Cristina de O. Azevedo  
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL SMEC NO 01/2014**

Edital para Inscrições no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na LDB art. 43 Inciso III, divulga normas relativas ao processo de abertura de inscrições para realização do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar.

**1 - OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 DOS OBJETIVOS**

1.1.1 Constituir as normas para inscrições e realização do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar visando proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades, princípios e valores para o desenvolvimento da educação municipal, possibilitando às unidades escolares dispor de profissionais reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais.

1.1.2 Estabelecer critérios que normatizem a criação de um quadro de reserva, que possibilite a chamada dos aprovados no curso para, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, atuarem na gestão escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Magé.

**1.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2.1 O processo de abertura de inscrições para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2.2 O Curso será ministrado pela UNIGRANRIO, pólo Magé/RJ.

1.2.3 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, junto a SMEC as publicações e a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Curso.

1.2.5 A participação no curso de gestão escolar destina-se, exclusivamente a garantir o programa de formação continuada conforme determina o artigo 62 e seus parágrafos da Lei 9394/96 e ao atendimento das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino de Magé.

**2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS**

**2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para os professores, especialistas e supervisores educacionais da rede pública municipal de ensino, concursados, que preencham os requisitos exigidos para participar do referido curso.

**2.2 PRÉ-REQUISITOS**

2.2.1 Poderão participar do curso os servidores da rede pública municipal de ensino, com graduação em nível superior em Pedagogia, ocupantes dos cargos de professor, especialista ou supervisor educacional e que não estejam afastados de suas atividades na SMEC por qualquer motivo.

**3. DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULA**

3.1 As vagas serão preenchidas através de classificação seguindo a pontuação do quadro abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2ª Licenciatura com graduação em qualquer área de conhecimento	3,5
Cada Pós-graduação na área de educação	2,0
Pós-graduação em qualquer área de conhecimento (Somente aceitas duas Pós-graduações)	1,5
Cursos de Extensão na área de educação a partir de 40 h	0,8
Cursos e Certificados na área de educação com até 40 h (somente aceitos até 5 documentos)	0,1
Cada ano de serviço na área de educação	0,2

3.2 Caso haja empate, o servidor de mais idade assumirá a vaga.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Ao término do curso, somente os aprovados estarão qualificados para assumir vaga na gestão escolar nas unidades escolares do município de Magé.

4.2 As vagas de gestão escolar serão disponibilizadas pela SMEC.

4.3 A locação do pretendente ficará a critério da SMEC.

4.4 Os casos omissos serão dirimidos pela SMEC e pela Coordenação do curso de Gestão Escolar.

Angela Regina Figueiredo  
da Silva Lomeu  
Secretária de Educação e Cultura de Magé

**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL SMEC Nº 02/2014**

Edital para inscrições no Processo Seletivo Interno para ocupar a função de Supervisor Educacional

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 61 da LDB e seus incisos e a Lei nº 12.014, de 2009, divulga normas relativas ao processo de abertura de inscrições no Processo Seletivo Interno para ocupar a função de Supervisor Educacional, com vistas a formação de quadro de reserva, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, e eventuais retificações.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SMEC.

1.2. A carga horária do Supervisor Educacional é de 16 horas semanais, incluindo as atividades na SMEC e reuniões quinzenais.

1.3. O Processo de Seleção Interna constará de 03 (três) etapas, devendo o candidato verificar as datas de cada etapa no cronograma previsto neste edital — ANEXO I:

1.3.1. **Etapa I:** Análise de Currículo e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3.2. **Etapa II:** Avaliação de Perfil, através de entrevista, de caráter eliminatório.

1.3.3. **Etapa III:** Curso de Formação, de caráter eliminatório, realizado pelo DSE.

1.4. Poderão participar do Processo Seletivo Interno os servidores da rede pública municipal de ensino, com graduação em nível superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Educacional ou pós-graduação em Supervisão Educacional, ocupantes dos cargos de professor ou especialista e que não estejam afastados de suas atividades na SMEC por qualquer motivo.

1.5. Os candidatos admitidos para compor o quadro de supervisores educacionais que porventura necessitam retornar a sua função inicial (Professor ou Especialista) não terão direito ao retorno a escola de origem, devendo ser lotados na Unidade Escolar onde houver vaga disponível.

1.6. Ao desempenhar a função de Supervisor Educacional, os servidores deverão estar disponíveis para atender a qualquer Unidade Escolar do município de Magé, seja ela pública ou particular, de acordo com o critério a ser definido pelo DSE, independente do distrito de localização e da modalidade (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Jovens e Adultos).

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, junto a SMEC as publicações e a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo Seletivo Interno.

**2 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

2.1 — A avaliação de Títulos e Experiência Profissional será feita pelo Departamento de Supervisão Educacional e o Departamento de Recursos Humanos.

**3. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO:**

3.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Interno, o candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos e Experiência Profissional, a serem entregues em envelope lacrado na SMEC no período previsto no cronograma — ANEXO I.

3.2. A classificação da Prova de Títulos e Experiência Profissional obedecerá a pontuação do quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de educação (Somente aceitas dias Pós-graduações)	1,0
Curso de Especialização <i>Stricto Sensu</i> na área de educação	1,5
Cada ano de serviço em Supervisão Educacional	0,5

**4. DAS ATRIBUIÇÕES:**

As vagas contidas neste Edital estarão destinadas ao Supervisor Educacional para atuação preferencialmente em campo, devendo este profissional fornecer subsídios para o desenvolvimento do trabalho escolar e educacional. Com base no Regimento Escolar da Rede Municipal de Magé, suas atribuições destacam-se:

I- Colaborar na elaboração de matrizes curriculares, adaptação de programas e organização do calendário escolar;

II- Avaliar o trabalho pedagógico das unidades escolares, a fim de propor soluções que vise a tornar o ensino mais eficiente;

III- Participar da elaboração de programas de habilitação e aperfeiçoamento nos recursos humanos na área de ensino;

IV- Participar das atividades administrativas de apoio e controle, referentes a sua área de atuação;

V- desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação;

VI- Diagnosticar a realidade educacional da unidade escolar;

VII - Participar da elaboração do plano de atividades para o período letivo, prevendo forma de acompanhamento e execução do plano elaborado;

VIII - Acompanhar e orientar, sempre que necessário, a elaboração do Projeto Pedagógico e o funcionamento do Conselho Escolar;

IX- Analisar com o Diretor da unidade escolar e Especialista em Educação, as causas de desvios detectados, durante o processo educacional, relativos à evasão escolar,

índices de reprovação, baixo rendimento, baixa frequência, distorção idade/série e outros;

X- Apresentar, nos prazos definidos pela SMEC, relatório com dados e informações obtidos na unidade escolar;

XI- Integrar comissões de recolhimento de arquivos, atos autorizativos em instituições privadas de Educação Infantil, apuração de irregularidades na unidade escolar e outras a critério da SMEC;

XII- Acompanhar a execução do planejamento escolar e o cumprimento do calendário escolar;

XIII- Verificar a organização, regularidade e fidedignidade da escrituração escolar e a funcionalidade de arquivos e fichários;

XIV- Sugerir ao Diretor da unidade escolar e Especialista em Educação o desenvolvimento de atividades que concorram para a integração escola/comunidade;

XV- Participar de iniciativas que visem ao seu crescimento profissional;

XVI- Verificar, no início do ano letivo, a documentação dos alunos matriculados por transferências;

XVII- Cumprir determinações emanadas da SMEC e do CME (Conselho Municipal de Educação);

XVIII- Participar das reuniões de Conselho de Classe e Grupos de Estudos, contribuindo para a solução e problemas, se solicitado;

XIX- Atuar democraticamente, promovendo o desenvolvimento da autonomia, da integração e da responsabilidade;

XX- Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades na unidade escolar, contribuindo para uma melhoria da qualidade educacional e de vida a todos os envolvidos no processo;

XXI — Participar de comissões de incineração de documento e apuração de denúncias, quando necessário;

XXII- Sempre que necessário, trabalhar sob a forma de plantão na SMEC, para consulta e atendimento ao público e aos expedientes abertos pela Divisão de Legislação e Normas, e Educação Básica do CME (Conselho Municipal de Educação).

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A SMEC se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo de Seleção Interna, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

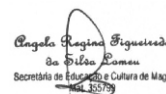
5.2. A designação dos candidatos habilitados na função é de responsabilidade da SMEC.

5.3. A prestação de declaração falsa, inexistente e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.4. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da SMEC.

5.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela SMEC.

Magé, 27 de outubro de 2014.



**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PROCESSO SELETIVO INTERNO - FUNÇÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

DATAS	AÇÕES
De 12 a 14/11	Entrega de documentação comprobatório no Departamento de Supervisão Educacional, das 9 às 16h.
18/11	Divulgação dos classificados e do cronograma para avaliação de perfil, através de listagem nominal na SMEC a partir das 15h.
De 19 a 24/11	Realização das avaliações dos perfis, e acordo com o cronograma
28/11	Divulgação dos classificados para o Curso de Formação, através de listagem nominal na SMEC a partir das 15h.
De 04 a 05/12	Curso de Formação, das 13 às 17h, em local à confirmar
12/12	Divulgação do resultado final, através de listagem nominal do cadastro de reserva.

**PORTARIA Nº 002/2014 - GS**

Institui a GS Comissão Responsável pela readequação do Plano Municipal de Educação à legislação vigente e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** as Diretrizes expressas no Plano Nacional de Educação (PNE) (PL 8035/2010 e PLC 103/2012) todas as suas metas e estratégias como referenciais para a readequação do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e avaliação das ações para readequação do Plano Municipal de Educação (PME) cabe à SME em articulação com outros Sistemas de Ensino do MEC;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município deverá adequar o PME com todas as metas estabelecidas para os Sistemas de Ensino por um prazo de 10 (dez) anos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal para coordenada e avaliar a readequação do Plano Municipal de Educação, designando os membros na forma abaixo:

**REPRESENTANTE DA SME**

Márcia Cristina Baddini dos S. Barbosa  
Alba Valéria Baensi da Silva  
Maria Rita Luzório Simões  
Regina Freitas de Andrade Fernandes  
Rejane Lúcia de Freitas Ferreira

**REPRESENTANTE DO CME**

Valéria Brandão Teixeira

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES**

Wagner Bayão Soares - E. M. Maria Clara Machado  
Luciana Silva Rosa - E. M. Walter Moraes de Arruda

**REPRESENTANTE DE DIRETORES**

Jane Souza de Miranda - E. M. Maria Clara Machado  
Deliane de Castro Hipólito - C. M. Mansão da Rosas

**REPRESENTANTE DE ALUNOS**

Izaías Moreno Semeão - E. M. Professora Ophélia Ribeiro Martins  
Edinéia Muniz dos Santos Batista - E. M. Professora Ophélia Ribeiro Martins

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Secretaria de Educação;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Magé, 22 de outubro de 2014.



**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**RESOLUÇÃO SMEC Nº 05, 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Estabelece normas e procedimentos para ingresso e permanência de alunos na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Magé para o ano de 2015 e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Magé**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

• As disposições contidas na Constituição Federal Brasileira, art. 227, no que se refere ao direito à educação;

• Que o direito a matrícula está fundamentado no princípio de igualdade de condições, cabendo a escola, através de sua proposta pedagógica garantir o sucesso do educando,

• O estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 de 20/12/1996, em seu art. 4º inciso I, III e VI, assim como em seu art. 11, inciso V;

• O que preceitua a Resolução nº 06 CNE/CEB/2010, em seus artigos 2º, 3º e 4º;

• Os termos das Resoluções 002/SMEC/2013, 004/SMEC/2013e 02/SMEC/2014;

• A necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento efetivo de toda a demanda escolar da Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos;

• O objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao Departamento Pedagógico, em ação conjunta com o Departamento de Supervisão Educacional, a responsabilidade e incumbência quanto ao planejamento, definição e organização do ingresso de alunos na Rede Municipal de Ensino, garantindo sua permanência de acordo com as normas e procedimentos desta Resolução.

**Art. 2º** - A matrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

**§ 1º - de 10 a 21/11 — Renovação de Matrícula:** É garantida para todos os alunos que pretendam continuar seus estudos na mesma Unidade Escolar em 2015. A direção deverá assegurar a renovação através da assinatura da mãe, pai, responsável legal ou o próprio aluno - quando este for maior, capaz ou emancipado, cabendo a Unidade Escolar garantir todos os esforços possíveis para que ao fim dos prazos previstos na presente Resolução, tenha sido assegurada a renovação de matrícula de todos os alunos da Unidade Escolar.

**§ 2º - de 24 a 28/11 — Remanejamento** - A Unidade Escolar deverá encaminhar a relação nominal dos alunos, através de ofício, com cópia a SMEC, para Unidade Escolar que receberá o aluno, procedentes de Creches e Unidades Escolares a serem matriculados no Pré, 10 e 60 anos, vinculados na Rede Municipal de Ensino de Magé.

**§ 3º - de 01 a 05/12 — Matrícula dos Remanejados** - Se dará para efetivação da matrícula dos alunos remanejados para a Escola de destino, conforme parágrafo 2º.

**§ 4º - de 05/01/2015 a 16/01/2015 - Matrículas Novas** - Destinado aos alunos oriundos de transferência de outras Unidades Escolares ou que estejam iniciando sua escolaridade.

**Art. 3º** - Os alunos que buscarem matrícula e não possuírem documentos comprobatórios de escolarização deverão realizar avaliações para Regularização da Vida Escolar (classificação) até 31 de março de 2015 para que a matrícula seja efetivada.

**Art. 4º** - Toda criança com Necessidades Educacionais Especiais tem direito a matricular-se em Classe Regular de Ensino, conforme preconiza a legislação vigente. A matrícula dos alunos portadores de Necessidades Educacionais Especiais seguirá o mesmo calendário, conforme determina os artigos 2º inciso 1º e 2º e alíneas a, b e c, desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais terão sua matrícula efetivada preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima a sua residência. A Coordenação de Educação Especial indicará a cada escola às modalidades de atendimento educacional especializado, necessárias a cada aluno.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, na observância do que estabelece a Legislação Educacional, o Regimento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé e considerando a especificidade de cada Unidade Escolar, determina o quantitativo de vagas para cada Unidade Escolar e o quantitativo de alunos por ano de escolaridade/fase, objetivando garantir a qualidade do atendimento conforme o ANEXO I.

**§ 1º** - A ampliação ou redução no quantitativo de alunos nas turmas serão avaliadas pelos Departamentos Pedagógico e de Supervisão Educacional, conforme disposto no art. 1º.

**§ 2º** - Na perspectiva da Educação Inclusiva, para cada 02 (dois) alunos inclusos .com laudo), diminui-se 10% do total de alunos regulares matriculados.

**Art. 6º** - No ato da matrícula, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos com cópia e original:

- I. Certidão de nascimento ou documento que o substitua (original e cópia);
- II. Comprovante de residência ou último recibo de aluguel;
- III. Dois retratos 3x4 recentes,
- IV. Cartão de vacina (somente para creche, pré-escolar e 1º ano do Ensino Fundamental);
- V. Histórico escolar ou declaração, onde deverá constar o ano de escolaridade, no caso do ensino fundamental regular, ou fase, no caso da EJA, para a qual está habilitado,
- VI. No caso de necessidades educacionais especiais, apresentar laudo médico ou equivalente,
- VII. Número de cadastramento escolar (quando houver);
- VIII. Identidade e CPF do responsável legal;
- IX. Tipo sanguíneo;
- X. Alunos da EJA deverão apresentar RG e CPF e, se menor de 18 anos não emancipado, a do responsável legal.

**§ 1º** - A matrícula será feita pelo pai, mãe ou responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor, ou curador especial), ou pelo próprio interessado quando maior e capaz ou emancipado.

**§ 2º** - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula, porém o responsável deverá, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, efetuar a entrega dos documentos pendentes para deferimento da referida matrícula;

**Art. 7º** - O aluno matriculado na rede municipal de Ensino de Magé e sem comparecimento no prazo improrrogável de 45 dias consecutivos, a **qualquer tempo**, sem apresentar justificativa, a escola deverá providenciar imediatamente o cancelamento da mesma, na forma de atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica.

**§ 1º** - Na modalidade de Jovens e Adultos, o prazo para cancelamento da matrícula será de 30 dias letivos, consecutivos, a **qualquer tempo** do semestre letivo,  
**§ 2º** - O aluno que não for localizado terá sua matrícula cancelada automaticamente por faltas, após esgotadas as possibilidades de diálogo e de inserção de alunos faltosos no processo pedagógico e tomadas as medidas de regate desses alunos,

**§ 3º** - O cancelamento da matrícula deverá ser justificado e deferido pelo diretor no requerimento de matrícula,

**§ 4º** - Após cancelamento, o aluno poderá retornar através da matrícula por transferência ou inicial.

**Art. 8º** - A formação de novas turmas nas Unidades Escolares só poderá ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 9º** - Em hipótese alguma poderá ser cobrado e nem aceito quaisquer valores no ato da renovação de matrícula ou de qualquer ato subsequente assim como não poderá ser feita ao pai ou responsável legal nenhuma solicitação de material ou de doação.

**Art. 10º** - É vedada a matrícula por transferência a alunos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino que sejam oriundos da mesma localidade, cabendo à Direção da U.E fazer o controle de tal situação, excetuando-se os casos omissos, que serão resolvidos pelos Departamentos Pedagógico e de Supervisão Educacional.

**Art. 11** - Quanto ao ingresso dos alunos na Educação Infantil:

§1º O ingresso para a Educação Infantil dar-se-á através de uma pré-matricula que deverá ser realizada nas Creches e Escolas que atendam a modalidade, obedecendo os seguintes critérios:

- I - Creche I: Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2015;
- II - Creche II: Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2015;
- III - Pré-Escolar I: Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2015;
- IV - Pré-Escolar II: Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2015.

§2º Em consonância com o Art. 20 dessa Resolução, a matrícula na Educação Infantil acompanhará o seguinte cronograma:

Renovação de Matrícula	De 10 a 21 de novembro de 2014
Período de Remanejamento	De 24 a 28 de novembro de 2014
Matrícula dos Remanejados	De 01 a 05 de dezembro de 2014
Período de Pré-Matrícula	De 08 a 12 de dezembro de 2014
Sorteio público das vagas disponíveis na Creche / Escola	17 de dezembro de 2014
Período de Efetivação da Matrícula dos sorteados	De 18 a 22 de dezembro de 2014
Período de atendimento (na Unidade Escolar) aos que aguardam na lista de espera.	De 05 a 16 de janeiro de 2015

§3º O sorteio público visa garantir a transparência no acesso do aluno na escola, garantindo que seus responsáveis não permanecerão em filas noturnas e neste sentido, devem ser observados os seguintes critérios:

- I - Os sorteios deverão acontecer no dia determinado nesta Resolução de Matrícula, ou seja, **17 de dezembro de 2014, às 10 horas da manhã**, com a presença dos responsáveis pelos alunos e dos representantes do Conselho Escolar, que deverão ser comunicados previamente desta data;
- II - Participarão do sorteio somente os alunos inscritos no período estabelecido, devendo os dados estarem preenchidos na FICHA DE INSCRIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL (ANEXO II);
- III - Caso o número de vagas para Educação Infantil seja superior ao número de inscrições feitas não haverá necessidade da realização do sorteio público, visto que todos os alunos serão contemplados;
- IV - O total de vagas disponíveis em cada etapa (Creche I, Creche II, Pré I e Pré II) serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a realidade da Unidade Escolar;
- V - Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais farão jus à matrícula na Educação Infantil, independente de sorteio, garantindo a vaga em Creche ou Escola mais próxima à sua residência;
- VI - As vagas não preenchidas no período de efetivação de matrícula dos sorteados, serão disponibilizadas aos alunos que não foram contemplados, obedecendo a ordem do sorteio.

**Art. 12º** - O ingresso no 1º ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2015.

Parágrafo Único - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após 31 de março de 2015, deverão ser matriculados na Educação Infantil (Pré-Escola).

**Art. 13º** - Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), o aluno deverá ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar no período que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - As matrículas da Educação de Jovens e Adultos - EJA serão feitas em duas etapas.

I - Para o primeiro semestre de 2015: segue o mesmo calendário definido nos parágrafos 1º e 3º;


II - Para o segundo semestre de 2015: renovação nos dias 07 a 11/07 de 2015 e matrículas novas nos dias 21 a 25/07 de 2015,

III - Para o segundo semestre da EJA, o prazo para regularização da vida escolar (classificação) será até **31 de agosto de 2015**.

**Art. 14º**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 15º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Magé, 27 de outubro de 2014.

  
Angélica Regina Figueiredo  
da Silva Lomeu  
Secretária de Educação e Cultura de Magé  
Mat. 35579

**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 04-001182/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 04-001182/2013

Servidor: QUÉZIA PEREIRA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Sindicância —, instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições, etc...

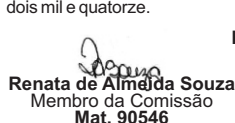
Faz saber ao Sr. **QUÉZIA PEREIRA DE SANTANA**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **11 do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo 001182/2013**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertida de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 28 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
**Renata de Almeida Souza**  
Membro da Comissão  
Mat. 90546

  
**Kênia Caldas Maia Corrêa**  
Presidente de Comissão  
Mat. 90869

  
**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro da Comissão  
Mat. 3546



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 038664/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 038664/2013

Servidor (a): WALTER VICENTE BARRETO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **WALTER VICENTE BARRETO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **12 de novembro de 2014, às 14h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 038664/2013, instaurado para apurar a denúncia referente a infração ao Art. 187, Inciso X da Lei Municipal nº 1054/1991 — (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**  
Membro da Comissão  
Mat. T-1749

  
**Eliete Terra de Abreu Couto**  
Presidente de Comissão  
Mat. 3610

  
**Nemias Moreira de Carvalho**  
Membro da Comissão  
Mat. T-2168

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 012912/2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº: 012912/2014**

**Servidor (a): AILTON LEONARDO DA SILVA AZEVEDO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**




A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **AILTON LEONARDO DA SILVA AZEVEDO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **12 de novembro de 2014, às 16h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **012912/2014**, instaurado para apurar a denúncia de infração ao Artigo 200, da Lei nº 1054/91, consoante determina a mesma Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de

  
**Eliete Terra de Abreu Couto**  
Presidente de Comissão  
  
**Isabella Cristina Pinheiro de Melo** Mat. 3610  
Membro da Comissão  
Mat. T-1749  
  
**Nemias Moreira de Carvalho**  
Membro da Comissão  
Mat. T-2168

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 013420/2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº: 013420/2014**

**Servidor (a): ERNANDES DOS SANTOS CARDOSO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **ERNANDES DOS SANTOS CARDOSO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **12 de novembro de 2014, às 10h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - para depor nos autos do processo no Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos nº **013420/2014**, instaurado para apurar a denúncia de infração ao Artigo 187, inciso X, da Lei nº 1054/91, consoante determina a mesma Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
**Eliete Terra de Abreu Couto**  
Presidente de Comissão  
  
**Isabella Cristina Pinheiro de Melo** Mat. 3610  
Membro da Comissão  
Mat. T-1749  
  
**Nemias Moreira de Carvalho**  
Membro da Comissão  
Mat. T-2168

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 014210/2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº: 014210/2014**

**Servidor (a): ANNA CAROLINA RAINHO SOARES**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a Srª. **ANNA CAROLINA RAINHO SOARES**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **12 de novembro de 2014, às 10h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **014210/2014**, instaurado para apurar a denúncia de infração disciplinar ao Artigo 187, inciso X, da Lei nº 1054/91, consoante determina a mesma Lei (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
**Eliete Terra de Abreu Couto**  
Presidente de Comissão  
  
**Isabella Cristina Pinheiro de Melo** Mat. 3610  
Membro da Comissão  
Mat. T-1749  
  
**Nemias Moreira de Carvalho**  
Membro da Comissão  
Mat. T-2168

*Mantenha a sua  
cidade limpa.  
Não jogue lixo  
na rua.*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 011 / 2014**

No dia 26 de MARÇO de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Estrada da Pedra nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 00.085.822/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **CRISTIANE RIOS DE ALMEIDA** portador da carteira de identidade n.º 21258642-4 expedida pelo DETRAN-RJ e cadastrado no CPF sob o 109.423.567-99, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRELATOS**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão n.º 011/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo n.º 003160/14**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo II, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS			PROGRAMA PSICOTRÓPICOS	QUANT.	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	MARCA		
	PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID						UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
342	ALPRAZOLAN	Alprazolam 1mg comprimido	Compr	1.200	1.200	14.400	E M S	1,28	R\$ 1.536,00	
343	ALPRAZOLAN	Alprazolam 2mg comprimido	Compr	2.040	2.040	24.480	E M S	0,30	R\$ 612,00	
344	AMITRIPTILINA	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	Compr	35.424	35.424	425.088	CRISTALIA	0,20	R\$ 7.084,80	
345	BIPERIDENO	Biperideno 2 mg comprimido	Compr	12.000	12.000	144.000	CRISTALIA	0,14	R\$ 1.680,00	
346	BROMAZEPAM	3,0 MG COM	Compr	4.596	4.596	55.152	TEUTO	0,20	R\$ 919,20	
347	BROMAZEPAM	6 MG COM	Compr	9.360	9.360	112.320	E M S	0,24	R\$ 2.246,40	
348	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG COM	Compr	5.160	5.160	61.920	E M S	1,66	R\$ 8.565,60	
349	CARBAMAZEPINA	200 MG COM	Compr	44.928	44.928	539.136	CRISTALIA	0,12	R\$ 5.391,36	
350	CARBAMAZEPINA	400 MG COM	Compr	1.200	1.200	14.400	CRISTALIA	0,52	R\$ 624,00	
351	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR X 100 ML	Frasco	68	68	816	U. QUIMICA	7,28	R\$ 495,04	
352	CARBONATO DE LÍCIO	300 MG COM	Compr	4.800	4.800	57.600	HIPOLABOR	0,21	R\$ 1.008,00	
353	CLORIDRATO DE CETAMINA	500 MG PÓ SOL INJ	Unidade	24	24	288	CRISTALIA	23,36	R\$ 560,64	
354	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG COM	Compr	972	972	11.664	E M S	0,33	R\$ 320,76	
355	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	10 MG COM	Compr	360	360	4.320	E M S	0,74	R\$ 266,40	
356	CLONAZEPAM	0,5 MG COM	Compr	4.800	4.800	57.600	CRISTALIA	0,15	R\$ 720,00	
357	CLONAZEPAM	2 MG COM	Compr	38.880	38.880	466.560	CRISTALIA	0,20	R\$ 7.776,00	
358	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR X 20ML	Frasco	24	24	288	CRISTALIA	4,23	R\$ 101,52	
359	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG COM	Compr	18.000	18.000	216.000	CRISTALIA	0,13	R\$ 2.340,00	
360	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG COM	Compr	12.000	12.000	144.000	CRISTALIA	0,12	R\$ 1.440,00	
361	CLOPROMAZINA	Clopromazina 25 mg/ml injetável 5 ml	Ampola	120	120	1.440	CRISTALIA	1,04	R\$ 124,80	
362	CLOPROMAZINA	Clopromazina 4% gotas 20ml	Frasco	12	12	144	CRISTALIA	1,55	R\$ 18,60	
363	CODEINA	Codeina 7,5 + Paracetamol 500mg comprimido	Compr	228	228	2.736	JANSSEN	0,86	R\$ 196,08	
364	DIAZEPAM	10 MG COM	Compr	30.372	30.372	364.464	CRISTALIA	0,07	R\$ 2.126,04	
365	DIAZEPAM	5 MG COM	Compr	23.808	23.808	285.696	CRISTALIA	0,06	R\$ 1.428,48	
366	DIAZEPAM	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	1.200	1.200	14.400	CRISTALIA	0,82	R\$ 984,00	
367	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM	Compr	600	600	7.200	ZYDUS	1,58	R\$ 948,00	
368	DROPERIDOL	2,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	36	36	432	CRISTALIA	4,23	R\$ 152,28	
369	ENFLURANO	1 ML/ML SOL INAL X 240 ML	Unidade	12	12	144	CRISTALIA	139,71	R\$ 1.676,52	
370	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	Ampola	6	6	72	CRISTALIA	8,22	R\$ 49,32	
371	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	Ampola	240	240	2.880	CRISTALIA	1,43	R\$ 343,20	
372	FENITOÍNA	100 MG COM	Compr	19.008	19.008	228.096	TEUTO	0,02	R\$ 380,16	
373	FENOBARBITAL	100 MG COM	Compr	24.480	24.480	293.760	CRISTALIA	0,11	R\$ 2.692,80	
374	FENOBARBITAL	Fenobarbital 4% gotas	Frasco	36	36	432	CRISTALIA	2,64	R\$ 95,04	
375	FENOBARBITAL	Fenobarbital Injetável 100 mg/ml 2 ml	Ampola	60	60	720	CRISTALIA	1,13	R\$ 67,80	
376	CITRATO DE FENTANILA	0,05 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	120	120	1.440	CRISTALIA	1,04	R\$ 124,80	
377	CITRATO DE FENTANILA	50 MCG/ML SOL INJ X 5 ML	Ampola	120	120	1.440	CRISTALIA	1,89	R\$ 226,80	
378	CITRATO DE FENTANILA	50 MCG/ML SOL INJ X 10 ML	Ampola	180	180	2.160	CRISTALIA	2,77	R\$ 498,60	
379	FLUFENAZINA	Flufenazina enant. 25mg/ml 1ml ampola	Ampola	24	24	288	CRISTALIA	5,64	R\$ 135,36	
380	FLUMAZENIL	0,5 MG/5 ML SOL INJ X 5 ML	Ampola	60	60	720	CRISTALIA	48,58	R\$ 2.914,80	
381	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG COM	Compr	11.232	11.232	134.784	CRISTALIA	0,14	R\$ 1.572,48	
382	HALOPERIDOL	1 MG COM	Compr	720	720	8.640	CRISTALIA	0,07	R\$ 50,40	
383	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR X 30 ML	Frasco	12	12	144	CRISTALIA	2,47	R\$ 29,64	
384	HALOPERIDOL	5 MG COM	Compr	16.272	16.272	195.264	CRISTALIA	0,04	R\$ 650,88	
385	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	120	120	1.440	CRISTALIA	1,53	R\$ 183,60	
386	HALOPERIDOL	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml injetável	Ampola	72	72	864	CRISTALIA	10,28	R\$ 740,16	
387	HALONATO	Halotano 240 ml frasco	Frasco	4	4	48	CRISTALIA	252,94	R\$ 1.001,64	
388	CLORIDRATO DE IMPRAMINA	25 MG COM	Compr	7.200	7.200	86.400	CRISTALIA	0,11	R\$ 792,00	
389	ISOFLURANO	Isoflurano 100 ml frasco	Frasco	6	6	72	CRISTALIA	234,98	R\$ 1.409,88	



Continuação da página 24

390	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	100 MG COM	Compr	18.000	18.000	216.000	CRISTALIA	0,40	R\$ 7.200,00
391	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	25 MG COM	Compr	7.200	7.200	86.400	CRISTALIA	0,25	R\$ 1.800,00
392	LEVOPROMETAZINA	Levoprometazina gotas 4% 20 ml	Frasco	12	12	144	CRISTALIA	4,40	R\$ 52,80
393	MALEATO DE MIDAZOLAM	15 MG COM	Compr	60	60	720	CRISTALIA	1,40	R\$ 84,00
394	MIDAZOLAN	Midazolam 15 mg/ml 3 ml injetável	Ampola	600	600	7.200	CRISTALIA	2,33	R\$ 1.398,00
395	MIDAZOLAN	Midazolam 50 mg/ml 10 ml injetável	Ampola	1.800	1.800	21.600	CRISTALIA	5,88	R\$ 10.584,00
396	MISOPROSTOL	Misoprostol 25 mcg comprimido	Compr	180	180	2.160	HEBRON	49,34	R\$ 8.881,20
397	MISOPROSTOL	200 MCG COM	Compr	60	60	720	HEBRON	33,67	R\$ 2.020,20
398	SULFATO DE MORFINA	0,2 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	240	240	2.880	CRISTALIA	3,32	R\$ 796,80
399	MORFINA	Morfina 10 mg comprimido	Compr	60	60	720	CRISTALIA	0,28	R\$ 16,80
400	MORFINA	Morfina 10 mg/ml 1 ml	Ampola	120	120	1.440	CRISTALIA	2,59	R\$ 310,80
401	NALOXONA	Naloxona ampola 0,4 mg/ml 1 ml injetável	Ampola	12	12	144	CRISTALIA	14,87	R\$ 178,44
402	NORTRIPILINA	Nortriptilina 10mg	Compr	180	180	2.160	TEUTO	0,30	R\$ 54,00
403	NORTRIPILINA	Nortriptilina 25mg	Compr	360	360	4.320	TEUTO	0,46	R\$ 165,60
404	NORTRIPILINA	Nortriptilina 50 mg	Compr	180	180	2.160	TEUTO	0,69	R\$ 124,20
405	PERICAZINA	Pericazina 1% gotas	Frasco	34	34	408	ROCHE	7,49	R\$ 254,36
406	PERICAZINA	Pericazina 10 mg comprimido	Compr	4.752	4.752	57.024	CRISTALIA	0,36	R\$ 1.710,72
407	CLORIDRATO DE PETIDINA	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	600	600	7.200	CRISTALIA	3,74	R\$ 2.244,00
408	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ X 20 ML	Unidade	360	360	4.320	CRISTALIA	13,66	R\$ 4.917,60
409	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	EUROFARMA	0,92	R\$ 1.656,00
410	TETRACAÍNA	Tetracaína colírio 1% 10 ml	Frasco	6	6	72	ALLERGAN	4,94	R\$ 29,64
411	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG COM	Compr	120	120	1.440	CRISTALIA	3,74	R\$ 448,80
412	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG COM	Compr	168	168	2.016	CRISTALIA	0,44	R\$ 73,92
413	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	600	600	7.200	CRISTALIA	2,17	R\$ 1.302,00
414	VALPROATO DE SÓDIO	Valproato de sódio 300mg cápsulas	Unidade	1.320	1.320	15.840	TORRENT	0,79	R\$ 1.042,80
415	VALPROATO DE SÓDIO	Valproato de sódio 500mg cápsulas	Unidade	3.000	3.000	36.000	BIOLAB	0,99	R\$ 2.970,00
416	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XPE X 100 ML	Frasco	120	120	1.440	PRATI	12,83	R\$ 1.539,60
<b>TOTAL MENSAL</b>									<b>R\$ 117.168,58</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>									<b>R\$ 1.406.022,96</b>

**1 - O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.**

**2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

**3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 011/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 15 de Abril de 2014

**RICARDO GUIMARÃES CAMPO**  
Pregoeiro  
Matrícula 12072

**ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
LICITANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 011 / 2014**

No dia 26 de MARÇO de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **GIGAMED COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA - ME**, com sede na Rua Alzira Valdetaro nº 072, Sampaio, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 09.0007.044/0001-18, neste ato representada por seu sócio, Sr(a). **LINCOLN FERNANDES GRANJA JUNIOR** portador da carteira de identidade n.º 088846239 expedida pelo DETRAN-RJ e cadastrado no CPF sob o 014.433.527-13, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão n.º 011/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo n.º 3160/14**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo II, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ÍTEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS			PROGR MA HIPERDIA	QUANT MENS AL	QUANT ANUAL	MARCA		
	PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID					UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
334	AAS	AAS 100 mg comprimido	Compr	132.000	1.584.000	PRATTI	0,04	<b>R\$ 63.360,00</b>	
335	CAPTOPRIL	Captopril 25mg comprimido	Compr	336.000	4.032.000	GEOLAB	0,05	<b>R\$ 201.600,00</b>	
336	FUROSEMIDA	Furosemida 40mg comprimido	Compr	30.000	360.000	PRATTI	0,06	<b>R\$ 21.600,00</b>	
337	GLIBENCLAMIDA	5 MG COM	Compr	144.000	1.728.000	GEOLAB	0,07	<b>R\$ 120.960,00</b>	
338	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COM	Compr	156.000	1.872.000	PRATTI	0,07	<b>R\$ 131.040,00</b>	
339	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG COM	Compr	102.000	1.224.000	PRATTI	0,08	<b>R\$ 97.920,00</b>	
340	METILDOPA	500 MG COM	Compr	21.600	259.200	PRATTI	0,24	<b>R\$ 62.208,00</b>	
341	PROPRANOLOL	40 MG COM	Compr	74.400	892.800	PRATTI	0,07	<b>R\$ 62.496,00</b>	
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 63.432,00</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 761.184,00</b>	

**1 - O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.**

**2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de

**3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 011/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 15 de Abril de 2014

**RICARDO GUIMARÃES CAMPO**  
Pregoeiro  
Matrícula 12072

**GIGAMED COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA - ME**  
LICITANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 011 / 2014**

No dia 26 de MARÇO de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registram-se os preços da empresa **MERRIAM FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Fernando de Moraes nº 400, Lote 11 QD J, Porto Novo, São Gonçalo - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 10.837.371/0001-86, neste ato representada por sua representante legal, Sr(a) **DULCINARA DE FARIAS** portadora da carteira de identidade nº. 4173148 expedida pelo SSP-SC e cadastrado no CPF sob o 096.132.467-89, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão n.º 011/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo n.º 003160/14**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo II, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS				PROGRAMA HOSPITALAR E PSF'S I	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	PREÇO	
	PRINCÍPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.					UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA	Acetato Betametasona 3 mg + Fosfato Betametasona 3 mg/ml injetável 1ml	Ampola	96	96	1.152	UNIÃO QUIMICA	7,65	R\$ 734,40	
2	ACETILCISTEÍNA	600 MG COM	Caixa	24	24	288	PRATI	4,22	R\$ 101,28	
3	ACICLOVIR	250 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV X 20 ML	Frasco-ampola	36	36	432	UNIÃO QUIMICA	4,13	R\$ 148,68	
4	ACICLOVIR	50MG/G CREM DERM X 10G	Compr	108	108	1.296	RAMBAXY	1,68	R\$ 181,44	
5	ACICLOVIR	400 MG COM	Tube	36	36	432	PRATI	2,42	R\$ 87,12	
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	500 MG COM	Compr	60	60	720	MEDQUIMICA	0,05	R\$ 3,00	
7	ÁCIDO FOLÍNICO	Ácido Folínico 15mg comprimido	Compr	60	60	720	HIPOLABOR	0,14	R\$ 8,40	
8	ÁCIDO NALIDÍXICO	500 MG COM	Compr	36	36	432	SANOFI	0,74	R\$ 26,64	
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250 MG COM	Compr	36	36	432	NIKKHO	2,25	R\$ 81,00	
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	Ampola	360	360	4.320	HIPOLABOR	3,52	R\$ 1.267,20	
11	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	12	12	144	LIBBS	14,42	R\$ 173,04	
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SOL INJ X 10 ML	Ampola	12.000	12.000	144.000	FARMACE	0,19	R\$ 2.280,00	
13	ALBUMINA HUMANA	20% SOL INJ X 50 ML	Unid	48	48	576	BLAUSIEGEL	219,48	R\$ 10.535,04	
14	SULFATO DE AMICACINA	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	240	240	2.880	NOVAFARMA	1,17	R\$ 280,80	
15	SULFATO DE AMICACINA	250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	360	360	4.320	NOVAFARMA	1,50	R\$ 540,00	
16	AMICACINA	Amicacina 500mg injetável 2ml ampola	Ampola	360	360	4.320	NOVAFARMA	1,91	R\$ 687,60	
17	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ X 10 ML	Ampola	300	300	3.600	BLAUSIEGEL	0,74	R\$ 222,00	
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ML SOL INJ IV X 3 ML	Ampola	120	120	1.440	LIBBS	3,30	R\$ 396,00	
19	AMOXILINA	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 200mg injetável F/A	Frasco-ampola	960	960	11.520	BLAUSIEGEL	9,67	R\$ 9.283,20	
20	AMPICILINA	1 G PO LIOF INJ X 5 ML	Frasco-ampola	120	120	1.440	ARISTON	1,35	R\$ 162,00	
21	AMPICILINA	250 MG/5 ML PO SUS OR X 60 ML	Unid	24	24	288	PRATI	1,76	R\$ 42,24	
22	AMPICILINA	500 MG CAP	Unid	36	36	432	MULTILAB	0,43	R\$ 15,48	
23	AMPICILINA	500MG PÓ INJ IM/IV X 10ML	Frasco-ampola	300	300	3.600	NOVAFARMA	1,15	R\$ 345,00	
24	ATENOLOL	100 MG COM	Compr	36	36	432	PRATI	0,10	R\$ 3,60	
25	ATENSINA	Atensina 0,100mg comprimido	Compr	360	360	4.320	BOEHRINGER	0,18	R\$ 64,80	
26	ATENSINA	Atensina 0,200mg comprimido	Compr	360	360	4.320	BOEHRINGER	0,85	R\$ 306,00	
27	ATRACÚRIO	Atracúrio, Besilato (Alcuronio) 25mg injetável ampola	Ampola	24	24	288	CRISTALIA	10,88	R\$ 261,12	
28	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	720	720	8.640	ISOFARMA	0,28	R\$ 201,60	
29	AZITROMICINA	Azitromicina 50mg injetável F/A	Frasco-ampola	12	12	144	PFIZER	160,89	R\$ 1.930,68	
30	AZITROMICINA	600 MG PO SUS X 15 ML	Unid	24	24	288	NEOQUIMICA	15,56	R\$ 373,44	
31	BAMIFILINA	Bamifilina 300mg comprimido caixa com 20 unid	Caixa	3	3	36	CHIESI	14,03	R\$ 42,09	
32	BERACTANTO	25 MG/ML LIQ X 4 ML	Unid	5	5	60	ABBOTT	1.613,55	R\$ 8.067,75	
33	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	Ampola	180	180	2.160	FARMACE	0,60	R\$ 108,00	
34	BISACODIL	5 MG DRG	Compr	24	24	288	SOBRAL	0,14	R\$ 3,36	
35	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	2.400	2.400	28.800	WASSER	2,19	R\$ 5.256,00	
36	BUPIVACAÍNA	Bupivacaína 0,5% S/V 5mg/ml pesada Injetável 05 ml Isobárica ampola	Ampola	60	60	720	CRISTALIA	7,26	R\$ 435,60	
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	5,0 MG/ML SOL INJ X 20 ML	Frasco-ampola	36	36	432	UNIÃO QUIMICA	11,89	R\$ 428,04	
38	BUPIVACAÍNA	Bupivacaína 0,5% S/V Pesada Injetável ampola ( COM GLICOSE )	Ampola	600	600	7.200	CRISTALIA	4,72	R\$ 2.832,00	
39	CAPTOPRIL	50 MG COM	Compr	36	36	432	PRATI	0,08	R\$ 2,88	
40	CARBONATO DE CÁLCIO	1250 MG COM	Compr	1.200	1.200	14.400	GEOLAB	0,41	R\$ 492,00	
41	CARBONATO DE CÁLCIO	D-400 500 MG + 400 UI COM	Compr	1.200	1.200	14.400	SANOFI	0,73	R\$ 876,00	
42	CARVÃO VEGETAL	Carvão Vegetal Ativado 250 g comprimido	Compr	240	240	2.880	PHITOFARMA	1,26	R\$ 302,40	
43	CARVEDILOL	12,5 MG COM	Compr	120	120	1.440	NEOQUIMICA	0,74	R\$ 88,80	
44	CARVEDILOL	3,125 MG COMP	Compr	240	240	2.880	NEOQUIMICA	0,70	R\$ 168,00	
45	CARVEDILOL	6,25 MG COM	Compr	600	600	7.200	NEOQUIMICA	0,73	R\$ 438,00	
46	CEFALOTINA SÓDICA	1 G PO SOL INJ X 5 ML	Frasco-ampola	2.400	2.400	28.800	ABL	2,82	R\$ 6.768,00	
47	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	1 G PO INJ X 3,0 ML	Frasco-ampola	240	240	2.880	TEUTO	6,62	R\$ 1.588,80	
48	CEFZADIMIDA PENTAHIDRATADA	1 G PÓ SOL INJ	Frasco-ampola	60	60	720	NOVAFARMA	5,97	R\$ 358,20	
49	CEFTRIAXONA	1 G PÓ SOL INJ	Frasco-ampola	1.200	1.200	14.400	ABL	3,13	R\$ 3.756,00	
50	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM X 30 G	Tube	24	24	288	GEOLAB	1,75	R\$ 42,00	
51	CETOPROFENO	100 MG COM	Compr	36	36	432	MEDLEY	0,51	R\$ 18,36	
52	CETOPROFENO	100 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	Frasco-ampola	960	960	11.520	EUROFARMA	1,43	R\$ 1.372,80	
53	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	1.440	1.440	17.280	UNIÃO QUIMICA	1,54	R\$ 2.217,60	
54	CILOSTAZOL	100 MG COM	Compr	36	36	432	EUROFARMA	0,47	R\$ 16,92	
55	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ TRANS SIST FECH X 100 ML	Unid	840	840	10.080	ISOFARMA	5,20	R\$ 4.368,00	
56	CLARITROMICINA	250 MG COM	Compr	24	24	288	MEDLEY	1,68	R\$ 40,32	
57	CLARITROMICINA	500 MG PO P/ SOL INJ	Frasco-ampola	120	120	1.440	ASPEN	61,52	R\$ 7.382,40	
58	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	300 MG COMP	Compr	24	24	288	UNIÃO QUIMICA	0,61	R\$ 14,64	
59	CLINDAMICINA	Clindamicina 600mg injetável 4ml ampola	Ampola	360	360	4.320	NOVAFARMA	3,45	R\$ 1.242,00	

Continuação da página 27

60	CLORIDRATO DE CLONIDINA	150 MCG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	12	12	144	CRISTALIA	3,52	R\$ 42,24
62	CLORANFENICOL	Cloranfenicol 1g injetável F/A	Frasco-ampola	6	6	72	ARISTON	2,18	R\$ 13,08
63	CLORANFENICOL	Cloranfenicol Solução Oftálmica 10ml gotas	Frasco	6	6	72	ALLERGAN	5,28	R\$ 31,68
64	CLORETO DE POTÁSSIO	100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	Ampola	360	360	4.320	FARMACE	0,20	R\$ 72,00
65	CLORETO DE POTÁSSIO	Cloreto de Potássio 600 mg comprimido	Compr	12	12	144	NOVARTIS	0,14	R\$ 1,68
66	CLORETO DE POTÁSSIO	60 MG / ML XPE X 100 ML	Frasco	6	6	72	MEDQUIMICA	5,71	R\$ 34,26
67	CLORETO DE SÓDIO	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal gotas + cloreto de benzalconio 0,1mg/ml 30ml	Unid	6	6	72	TEUTO	4,24	R\$ 25,44
68	CLORETO DE SÓDIO	100 MG/ML SOL INJ X 10 ML AMPOLA PLÁSTICA	Ampola	1.200	1.200	14.400	ISOFARMA	0,21	R\$ 252,00
69	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO	Cloridrato de piperidolato 100mg + hesperidina 50mg + ácido ascórbico revest 50mg drágea	Compr	12	12	144	SANOFI	0,38	R\$ 4,56
70	CLORTALIDONA	25 MG COM	Compr	12	12	144	NOVARTIS	0,18	R\$ 2,16
71	CLORTALIDONA	50 MG COM	Compr	12	12	144	PHARLAB	0,35	R\$ 4,20
72	COLAGENASE	0,6 U POM DERM BG AL X 30 G	Tube	600	600	7.200	CRISTALIA	28,94	R\$ 17.364,00
73	COLAGENASE	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/p pomada 30g bisnaga	Tube	180	180	2.160	CRISTALIA	28,94	R\$ 5.209,20
74	COMPLEXO B	Complexo B injetável 2 ml ampola	Ampola	3.600	3.600	43.200	HYPOFARMA	1,58	R\$ 5.688,00
75	CONTRASTE IÔNICO	Contraste Iônico para Tomografia 50 ml	Unid	36	36	432	BERLIMED	254,91	R\$ 9.176,76
76	CONTRASTE NÃO IÔNICO	Contraste Não Iônico 50 ml	Unid	60	60	720	JUSTESA	58,12	R\$ 3.487,20
77	CUMARINA	Cumarina + Troxerrutina comprimido - caixa c/ 20 comprimidos	Caixa	12	12	144	CIFARMA	16,01	R\$ 192,12
78	DESLANOSÍDEO	Deslanosídeo 0,2 mg 2ml injetável ampola	Ampola	360	360	4.320	UNIÃO QUIMICA	1,14	R\$ 410,40
79	DEXAMETASONA	0,5 MG COM	Compr	24	24	288	ACHÉ	0,13	R\$ 3,12
80	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	2,0 MG /ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	720	720	8.640	FARMACE	1,50	R\$ 1.080,00
81	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	Ampola	960	960	11.520	HYPOFARMA	1,50	R\$ 1.440,00
82	DICLOFENACO POTÁSSICO	25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	Ampola	1.920	1.920	23.040	TEUTO	1,14	R\$ 2.188,80
83	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOL INJ X 3 ML	Ampola	1.920	1.920	23.040	NOVAFARMA	1,14	R\$ 2.188,80
84	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	11,6 MG/G GEL CT BG AL X 60 G	Tube	36	36	432	NOVARTIS	4,41	R\$ 158,76
85	DICLOFENACO RESINATO	Diclofenaco Resinato 44,94mg gotas 20 ml frasco	Unid	12	12	144	CIMED	4,07	R\$ 48,84
86	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	120 MG COMP	Compr	24	24	288	BALDACCI	0,86	R\$ 20,64
87	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	30 MG COM	Compr	36	36	432	BOEHRINGER	0,24	R\$ 8,64
88	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG COM	Compr	36	36	432	BOEHRINGER	0,25	R\$ 9,00
89	DIMENIDRINATO	Dimenidrinato 50mg + piridoxina cloridrato 10mg 1ml ampola	Ampola	60	60	720	BOEHRINGER	1,50	R\$ 90,00
90	DIMETICONA	40 MG COM	Compr	36	36	432	PRATI	0,15	R\$ 5,40
91	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR GOT X 15 ML	Unid	12	12	144	BRISTOL	2,00	R\$ 24,00
93	DIPIRONA	Dipirona sodica 1g injetável 2ml ampola	Ampola	12.000	12.000	144.000	HIPOLABO	0,79	R\$ 9.480,00
94	DIPROPIONATO	Dipropionato de Beclometasona 2ml flaconete / caixa com 10 unidades	Caixa	6	6	72	CHIESI	34,71	R\$ 208,26
95	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	250MG SOL INJ IV X 20 ML	Ampola	480	480	5.760	NOVAFARMA	2,57	R\$ 1.233,60
96	CLORIDRATO DE DOPAMINA	5 MG COM	Ampola	480	480	5.760	CRISTALIA	0,74	R\$ 355,20
97	DUOCID	Duocid galão 5 litros (desinfetante hospitalar)	Galão	5	5	60	RIO QUIMICA	121,31	R\$ 606,55
98	GLICEROL	120 MG/ML SOL X 500 ML	Unid	180	180	2.160	SANOBIOL	1,98	R\$ 356,40
99	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	Unid	300	300	3.600	BLAUSIEGEL	15,43	R\$ 4.629,00
100	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	Unid	240	240	2.880	BLAUSIEGEL	20,35	R\$ 4.884,00
101	ENOXAPARINA SÓDICA	60 MG SOL INJ X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	unid	240	240	2.880	BLAUSIEGEL	21,44	R\$ 5.145,60
102	ENOXAPARINA SÓDICA	80 MG SOL INJ X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA	unid	180	180	2.160	BLAUSIEGEL	23,25	R\$ 4.185,00
103	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	720	720	8.640	HIPOLABO	1,08	R\$ 777,60
104	ESCINA	Escina 10mg/g + salicilato de Dietilamônio 50mg/g gel bisnaga 100g	Tube	12	12	144	ALTANA	6,89	R\$ 82,68
105	ESTREPTOQUINASE	Estreptoquinase 1.500.000UI IV injetável F/A	Frasco-ampola	12	12	144	CSL	413,23	R\$ 4.958,76
106	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	Estrogênio conjugado (benzoato de estradiol 1 mg + associações) 1ml injetável ampola	Ampola	12	12	144	ORGANON	0,71	R\$ 8,52
107	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	0,625 MG + 2,5 MG COMP	Compr	12	12	144	WYETH	0,69	R\$ 8,28
108	ETILEFRINA	Etilefrina 10mg injetável 1 ml ampola caixa com 6 und	Ampola	60	60	720	UNIÃO QUIMICA	1,67	R\$ 100,20
109	ETILEFRINA	Etilefrina 5mg comprimido - caixa com 20 und	Caixa	2	2	24	BOEHRINGER	2,60	R\$ 5,20
110	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA	100 MG COMP	Compr	24	24	288	ZODIAC	0,32	R\$ 7,68
111	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	10 MG COM	Compr	36	36	432	CAZI	0,43	R\$ 15,48
112	FUMARATO	Fumarato de bencilano retard 200mg compr	Compr	36	36	432	SCHERING-PLOUG	1,45	R\$ 52,20
113	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	3.000	3.000	36.000	PHARLAB	0,70	R\$ 2.100,00
114	GENTAMICINA	Gentamicina 0,5% solução oftálmica 10ml frasco	Frasco	6	6	72	ALLERGAN	22,65	R\$ 135,90
115	SULFATO DE GENTAMICINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	96	96	1.152	NOVAFARMA	0,44	R\$ 42,24
116	SULFATO DE GENTAMICINA	40 MG SOL INJ X 1 ML	Ampola	96	96	1.152	SANTISA	0,51	R\$ 48,96
117	SULFATO DE GENTAMICINA	80 MG SOL IN X 2 ML	Ampola	96	96	1.152	NOVAFARMA	0,61	R\$ 58,56
118	GLICLAZIDA	80 MG COM	Compr	24	24	288	CIFARMA	0,43	R\$ 10,32
119	GLICOSE	25% SOL INJ X 10 ML	Ampola	1.800	1.800	21.600	FARMACE	0,21	R\$ 378,00
120	GLICOSE	50% SOL INJ X 10 ML	Ampola	1.200	1.200	14.400	SAMTEC	0,23	R\$ 276,00
121	GLIMEPIRIDA	4 MG COM	Compr	72	72	864	SANOFI	0,17	R\$ 12,24
122	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ X 10 ML	Ampola	240	240	2.880	ISOFARMA	1,18	R\$ 283,20
123	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML	Ampola	180	180	2.160	CRISTALIA	6,95	R\$ 1.251,00
124	HEPARINA SÓDICA	5000 UI SOL INJ X 5 ML	Frasco	48	48	576	CRISTALIA	9,90	R\$ 475,20
125	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	120	120	1.440	CRISTALIA	2,30	R\$ 276,00
126	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG COMP	Compr	108	108	1.296	NOVARTIS	0,15	R\$ 16,20
127	HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG COM	Compr	24	24	288	GEOLAB	0,14	R\$ 3,36
128	HIDROCORTIZONA	Hidrocortizona 100mg injetável F/A EV com diluente	Frasco-ampola	2.160	2.160	25.920	ASPEN	4,13	R\$ 8.920,80
129	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG PO INJ X 4 ML	Frasco-ampola	1.800	1.800	21.600	ASPEN	9,63	R\$ 17.334,00
130	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Hidróxido de Alumínio 60mg suspensão 150ml	Frasco	12	12	144	PRATI	1,88	R\$ 22,56
131	HIDROXIZINA	25 MG COM	Compr	36	36	432	GERMED	0,61	R\$ 21,96
132	HIDROXIZINA	2 MG/ML SOL OR X 100 ML	Frasco	12	12	144	MEDQUIMICA	15,36	R\$ 184,32
133	HIOSCINA	Hioscina composta (Escopolamina 10 mg + dipirona 250mg) comprimido	Compr	36	36	432	BELFAR	0,18	R\$ 6,48
134	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG/ML SOL ORALX 20 ML	Frasco	12	12	144	PRATI	4,70	R\$ 56,40
135	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	600	600	7.200	TEUTO	1,14	R\$ 684,00

Continua na página 29

Continuação da página 28

136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG COMP	Compr	72	72	864	BELFAR	0,25	R\$ 18,00
137	HIOSCINA	Hioscina composta 4mg/ml (Escopolamina + Dipirona 500mg/ml) 5ml ampola	Ampola	2.400	2.400	28.800	FARMACE	1,67	R\$ 4.008,00
138	HIOSCINA	Hioscina composta gotas (escopolamina+dipirona) 20ml	Frasco	12	12	144	PRATI	2,53	R\$ 30,36
139	HIOSCEL	Hisocel Frasco (Haemacel) injetável EV (Solução de Gelatina - Polissocel) embalagem individual	Unid	60	60	720	HALEX ISTAR	19,63	R\$ 1.177,80
140	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR X 30 ML	Frasco	24	24	288	NATULAB	1,38	R\$ 33,12
141	IBUPROFENO	600 MG COM	Compr	180	180	2.160	VITAPAN	0,38	R\$ 68,40
142	IMPENEM	Impenem 500mg + Cilastatina 500mg IV	Frasco	300	300	3.600	BIOQUIMICO	52,31	R\$ 15.693,00
143	IODETO DE POTÁSSIO	Iodeto de Potássio xarope 100 ml frasco	Frasco	12	12	144	PRATI	2,46	R\$ 29,52
144	LEVOFLOXACINO	500 MG COM	Compr	72	72	864	ZYDUS	2,41	R\$ 173,52
145	LEVOFLOXACINO	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	Unid	600	600	7.200	CRISTALIA	20,81	R\$ 12.486,00
146	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOL INJ X 20 ML	Frasco-ampola	240	240	2.880	HIPOLABOS	3,16	R\$ 758,40
147	LIDOCAÍNA	Lidocaina 2% S/V 20 ml F/A injetável 5ml (hipocina) ampola	Ampola	600	600	7.200	HIPOLABOR	1,50	R\$ 900,00
148	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30G	tubo	144	144	1.728	PHARLAB	3,18	R\$ 457,92
149	LIDOCAÍNA	Lidocaina spray 10% anestésico topico 50 ml frasco	Unid	30	30	360	CRISTALIA	49,95	R\$ 1.498,50
150	MEGLUMINA	Meglumina, diatrizoato sódico (contraste iônico) 50ml intravascular (18,50g de iodo) frasco	Frasco	24	24	288	JUSTESA	33,55	R\$ 805,20
151	MEROPENÊM	1 G PÓ SOL INJ IV	Frasco-ampola	360	360	4.320	BIOQUIMICO	36,33	R\$ 13.078,80
152	MESILATO DE BROMOCRIPINA	Mesilato de Bromocriptina 2,5mg comprimido	Compr	36	36	432	NOVARTIS	1,70	R\$ 61,20
153	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG COM	Compr	36	36	432	TEUTO	0,24	R\$ 8,64
154	METILDOPA	250 MG COM	Compr	24	24	288	TKS	0,18	R\$ 4,32
155	MALEATO DE METILERGOMETRINA	0,125 MG DRG	Compr	24	24	288	NOVARTIS	0,25	R\$ 6,00
156	MALEATO DE METILERGOMETRINA	0,2 MG/ML SOL INJ CX X 1 ML	Ampola	120	120	1.440	NOVARTIS	1,74	R\$ 208,80
157	METILPREDNISOLONA	Metilprednisolona 125mg injetável frasco-ampola 2 ml	Frasco-ampola	36	36	432	PFIZER	8,94	R\$ 321,84
158	ACETATO DE METILPREDNISOLONA	40 MG/ML SUS INJ CT FA VD INC X 2 ML	Ampola	60	60	720	PFIZER	6,48	R\$ 388,80
159	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	1.800	1.800	21.600	ISOFARMA	0,28	R\$ 504,00
160	METRONIDAZOL	400 MG COM	Compr	36	36	432	SANOFI	0,18	R\$ 6,48
161	METRONIDAZOL	5 MG/ML SOL INJ X 100 ML	Unid	720	720	8.640	ISOFARMA	2,77	R\$ 1.994,40
162	MOXIFLOXACINO	Moxifloxacin 400 mg/ 250 ml	Frasco	6	6	72	BAYER	130,67	R\$ 784,02
163	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	300	300	3.600	VALEANT	0,79	R\$ 237,00
164	NIMESULIDA	100 MG COMP	Compr	108	108	1.296	GEOLAB	0,20	R\$ 21,60
165	NIMODIPINO	30 MG COM	Compr	108	108	1.296	VITAPAN	0,27	R\$ 29,16
166	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ X 5 ML	Ampola	120	120	1.440	CRISTALIA	39,25	R\$ 4.710,00
167	NITROPUSSETO DE SÓDIO	50MG PO LIOF INJ X 2ML	Frasco-ampola	18	18	216	CRISTALIA	16,54	R\$ 297,72
168	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOL INJ IV X 4 ML	Ampola	960	960	11.520	NOVAFARMA	3,38	R\$ 3.244,80
169	NORFLOXACINO	400 MG COM	Compr	108	108	1.296	MEDQUIMICA	1,03	R\$ 111,24
170	NORIPURUM	Noripurum (Sacarato de Hidróxido de Ferro III) 50mg/2ml I/Muscular - injetável	Ampola	42	42	504	TAKEDA	7,65	R\$ 321,30
171	NORIPURUM	Noripurum (Sacarato de Hidróxido de Ferro III) 100mg/5ml E/Venoso - injetável	Ampola	60	60	720	TAKEDA	7,29	R\$ 437,40
172	OMEPRAZOL	40 MG COMP	Capsula	240	240	2.880	BELFAR	0,78	R\$ 187,20
173	OMEPRAZOL	40 MG PO INJ X 10 ML	Frasco-ampola	1.200	1.200	14.400	BLAUSIEGEL	7,74	R\$ 9.288,00
174	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	4 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	240	240	2.880	NOVAFARMA	7,03	R\$ 1.687,20
175	OXACILINA	500 MG PO INJ X 3 ML	Frasco-ampola	6.000	6.000	72.000	NOVAFARMA	4,10	R\$ 24.600,00
176	ÓXIDO DE ZINCO	BISN 30 G	Tubo	36	36	432	PRATI	3,94	R\$ 141,84
177	OCITOCINA	5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	1.800	1.800	21.600	NOVARTIS	0,83	R\$ 1.494,00
178	PARACETAMOL	750 MG COM	Compr	36	36	432	PRATI	0,08	R\$ 2,88
179	PENICILINA	Penicilina G Potássica 5.000.000 UI injetável F/A	Frasco-ampola	420	420	5.040	ARISTON	2,68	R\$ 1.125,60
180	PENTOXIFILINA	20 MG/ML SOL INJ X 5 ML	Ampola	360	360	4.320	UNIÃO QUIMICA	1,37	R\$ 493,20
181	PENTOXIFILINA	400 MG COM	Compr	72	72	864	GERMED	0,90	R\$ 64,80
182	PERMAGANATO	Permaganato de Potássio 100mg pastilha cx c/ 10	Pastilha	6	6	72	IFAL	0,36	R\$ 2,16
183	POLIMIXINA	Polimixina, sulfato + lidocaina solução otológica gotas	Frasco	6	6	72	FARMOQUIMICA	3,52	R\$ 21,12
184	POLIVITAMINICO	Polvitamínico gotas pediátrico	Frasco	6	6	72	BAYER	5,05	R\$ 30,30
185	POVIDINE	Povidine Degermante 100 ml	Frasco	1.200	1.200	14.400	VIC PHARMA	2,74	R\$ 3.288,00
186	POVIDINE	Povidine Degermante 1000 ml	Litro	120	120	1.440	VIC PHARMA	18,17	R\$ 2.180,40
187	POVIDINE	Povidine Tópico 100 ml	Frasco	960	960	11.520	SANEATO	2,74	R\$ 2.630,40
188	POVIDINE	Povidine Tópico 1000 ml	Litro	96	96	1.152	VIC PHARMA	14,05	R\$ 1.348,80
189	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML SOL OR X 100 ML	Frasco	6	6	72	PRATI	4,42	R\$ 26,52
190	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	720	720	8.640	CRISTALIA	2,40	R\$ 1.728,00
191	PROPAFENONA	Propafenona IV 70mg-20ml injetável F/A	Frasco-ampola	6	6	72	ABBOTT	3,90	R\$ 23,40
192	PROPATILNITRATO	Propatílnitrato 10mg comprimido cx. c/ 50 compr	Caixa	2	2	24	FARMOQUIMICA	14,58	R\$ 29,16
193	PROTAMINA	Protamina 1.000 injetável ampola 5ml	Ampola	12	12	144	VALEANT	2,79	R\$ 33,48
194	CLORIDRATO DE RANITIDINA	25 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Ampola	1.440	1.440	17.280	FARMACE	0,61	R\$ 878,40
195	SACCHAROMYCES	Saccharomyces Cerevisae pediátrico 5ml (caixa com 05 flaconetes)	Caixa	6	6	72	INFAN	16,45	R\$ 98,70
196	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,5 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Ampola	60	60	720	HIPOLABOR	1,19	R\$ 71,40
197	SUCCINATO DE ESTRIOL	Succinato de Estriol 20 mg injetável frasco-ampola	Frasco-Ampola	12	12	144	ORGANON	10,26	R\$ 123,12
198	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 400 G	pote	96	96	1.152	VIC PHARMA	14,45	R\$ 1.387,20
199	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM X 50 G	Tubo	480	480	5.760	PRATI	8,98	R\$ 4.310,40
200	SULFAMETOXAZOL	Sulfametoxazol 400mg + Trimetopina 80mg injetável ampola	Ampola	120	120	1.440	NEOQUIMICA	1,96	R\$ 235,20
201	SULFATO DE BÁRIO	SUS ORAL X 150 ML	Pote	6	6	72	CRISTALIA	44,59	R\$ 267,54
202	SULFATO DE MAGNÉSIO	100MG/ML SOL INJ X 10 ML	Ampola	360	360	4.320	HYPOFARMA	0,93	R\$ 334,80
203	SULFATO DE MAGNÉSIO	500 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	Ampola	60	60	720	ISOFARMA	0,94	R\$ 56,40
204	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	100 MG PO INJ	Frasco-ampola	60	60	720	UNIÃO QUIMICA	14,58	R\$ 874,80
205	TENOXCAM	20 MG COM	Compr	60	60	720	UNIÃO QUIMICA	1,72	R\$ 103,20
206	TENOXCAM	20 MG PO LIOF P/ SOL INJ X 2 ML	Ampola	960	960	11.520	UNIÃO QUIMICA	9,81	R\$ 9.417,60
207	TENOXCAM	40 MG PO LIOF P/ SOL X 2 ML	Frasco-ampola	840	840	10.080	UNIÃO QUIMICA	12,83	R\$ 10.777,20
208	TIAMINA	Tiamina (Vitamina B1) Injetável	Ampola	120	120	1.440	CASULA	16,74	R\$ 2.008,80

Continua na página 30

Continuação da página 29

209	VALERATO	Valerato de Estradiol 5 mg/ml injetável	Ampola	6	6	72	SCHERING-PLoug	2,04	R\$ 12,24
210	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	500 MG PO SOL INJ IV	Frasco-ampola	300	300	3.600	BLAUSIEGEL	14,68	R\$ 4.404,00
211	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML SOL INJ X 5ML	Ampola	1.800	1.800	21.600	NEOQUIMICA	1,14	R\$ 2.052,00
212	VITAMINA C	Vitamina C 500mg comprimido	Compr	36	36	432	MEDQUIMICA	0,31	R\$ 11,16
213	VITAMINA K	Vitamina K (fitomenadiona) 10 mg injetável ampola 1 ml	Ampola	360	360	4.320	CRISTALIA	0,64	R\$ 230,40
214	VITELINATO DE PRATA	Vitelinato de Prata 10% colírio 10ml	Frasco	6	6	72	ALLERGAN	6,17	R\$ 37,02
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 351.477,95</b>	
<b>VALOR ANUAL</b>								<b>R\$ 4.217.735,40</b>	

1 - O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

## 2- PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa

## 3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 011/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 15 de Abril de 2014

**RICARDO GUIMARÃES CAMPO**

Pregoeiro

Matrícula 12072

**MERRIAM FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP  
LICITANTE**

No dia 26 de MARÇO de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, com sede na Estrada da Pedra nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 00.085.822/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **CARLOS ALBERTO BRAGA BARROS** portador da carteira de identidade nº. 0003.847.948-1 expedida pelo DETRAN-RJ e cadastrado no CPF sob o 422.483.027-20, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão n.º 011/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo n.º 003160/14**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo II, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS				PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	MARCA		MARCA	
	PRINCIPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.		QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
227	ACEBROFINA	Acebrofilina Xarope 10mg/ml 120ml frasco	Frasco	840	840	10.080	Teuto	2,99	R\$ 2.511,60
228	ÁCIDO FÓLICO	Ácido Fólico 5 mg comprimido	Compr	25.200	25.200	302.400	Natulab	0,14	R\$ 3.528,00
229	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR X 10 ML	Frasco	360	360	4.320	Teuto	1,28	R\$ 460,80
230	ALBENDAZOL	400 MG COM	Unidade	2.220	2.220	26.640	Teuto	0,30	R\$ 666,00
231	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG COM	Compr	96	96	1.152	Medley	9,08	R\$ 871,68
232	ALOPURINOL	100 MG COM	Compr	2.400	2.400	28.800	Prati	0,14	R\$ 336,00
233	AMBROXOL	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico 120ml frasco	Frasco	600	600	7.200	Geolab	1,90	R\$ 1.140,00
234	AMBROXOL	3 MG/ML XPE X 120 ML	Frasco	840	840	10.080	Geolab	2,09	R\$ 1.755,60
235	AMINOFILINA	100 MG COM	Compr	420	420	5.040	Prati	0,19	R\$ 79,80
236	AMIODARONA	200 MG COM	Compr	420	420	5.040	Prati	0,30	R\$ 126,00
237	AMOXICILINA	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de Potássio 125mg Suspensão 75ml frasco	Frasco	300	300	3.600	Prati	8,86	R\$ 2.658,00
238	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO PREP EXTEMP X 60 ML	Frasco	1.560	1.560	18.720	Prati	2,05	R\$ 3.198,00
239	AMOXICILINA	500 MG COM	Unidade	1.800	1.800	21.600	Prati	0,42	R\$ 756,00
240	AMOXICILINA	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg comprimido revestido	Compr	4.800	4.800	57.600	Prati	1,32	R\$ 6.336,00
241	BESILATO DE ANLÓDIPINO	10 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Teuto	0,07	R\$ 126,00

Continua na página 31

Continuação da página 30

242	BESILATO DE ANLÓDIPINO	5 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Teuto	0,06	R\$ 108,00
243	ATENÓLÓL	25 MG COM	Compr	4.800	4.800	57.600	Teuto	0,10	R\$ 480,00
244	ATENÓLÓL	50 MG COM	Compr	4.200	4.200	50.400	Teuto	0,10	R\$ 420,00
245	AZITROMICINA	500 MG COM	Compr	3.840	3.840	46.080	Biochimico	0,62	R\$ 2.380,80
246	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	5.000.000 UI PO INJ	Frasco-ampola	840	840	10.080	Novafarma	1,13	R\$ 949,20
247	BENZOATO DE BENZILA	0,2 ML/ML EMU TOP X 60 ML	Frasco	300	300	3.600	Sobral	2,97	R\$ 891,00
248	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL X 20 ML	Frasco	240	240	2.880	Teuto	1,88	R\$ 451,20
249	BROMIDRATO DE FENOTERÓL	5 MG/ML SOL OR X 20 ML	Frasco	120	120	1.440	Teuto	2,18	R\$ 261,60
250	BROMÓPRIDA	10 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Teuto	0,22	R\$ 396,00
251	BROMÓPRIDA	4 MG/ML SOL OR X 20 ML	Frasco	72	72	864	Teuto	2,29	R\$ 164,88
252	CARBIDOPA	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg comprimido	Compr	480	480	5.760	Prati	0,71	R\$ 340,80
253	CEFALEXINA	250 MG/5 ML PO PREP X 100 ML	Frasco	2.160	2.160	25.920	Natulab	4,89	R\$ 10.562,40
254	CEFALEXINA	500 MG COM	Compr	1.200	1.200	14.400	Natulab	0,47	R\$ 564,00
255	CETOCONAZÓL	200 MG COM	Compr	1.200	1.200	14.400	Prati	0,10	R\$ 120,00
256	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONÓDRATADO	500 MG COM	Compr	4.200	4.200	50.400	Natulab	0,58	R\$ 2.436,00
257	CLORETO DE SÓDIO	Cloreto de Sódio 0,9% + nafazolina 0,5mg Solução nasal gotas	Frasco	60	60	720	IFAL	3,36	R\$ 201,60
258	COMPLEXO B	Complexo B comprimido revestido	Dragea	21.600	21.600	259.200	Natulab	0,16	R\$ 3.456,00
259	COMPLEXO B	Complexo B gotas 30ml frasco	Frasco	480	480	5.760	Natulab	2,72	R\$ 1.305,60
260	DEXAMETASONA	0,5 MG/ 5 ML X 120 ML	Frasco	480	480	5.760	Natulab	1,27	R\$ 609,60
261	DEXAMETASONA	1 MG/G CREM DERM X 10 G	Bisnaga	1.440	1.440	17.280	Biochimico	3,17	R\$ 4.564,80
262	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML XPE X 100 ML	Frasco	420	420	5.040	Natulab	1,58	R\$ 663,60
263	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COM	Compr	2.400	2.400	28.800	Teuto	0,08	R\$ 192,00
264	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG COM	Compr	21.600	21.600	259.200	Prati	0,06	R\$ 1.296,00
265	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COM	Compr	8.400	8.400	100.800	Prati	0,05	R\$ 420,00
266	DIGOXINA	0,25 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Teuto	0,03	R\$ 54,00
267	DIPIRONA SÓDICA	500 MG COM	Compr	16.800	16.800	201.600	Prati	0,11	R\$ 1.848,00
268	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL OR X 20 ML	Frasco	1.200	1.200	14.400	Prati	0,56	R\$ 672,00
269	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG COM	Compr	9.600	9.600	115.200	Geolab	0,07	R\$ 672,00
270	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG COM	Compr	7.200	7.200	86.400	Geolab	0,08	R\$ 576,00
271	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG COM	Compr	480	480	5.760	Geolab	0,06	R\$ 28,80
272	ERITROMICINA	Eritromicina 250 mg frasco 50 ml	Frasco	36	36	432	Prati	1,92	R\$ 69,12
273	ESTÓLATO DE ERITROMICINA	500 MG COM	Compr	60	60	720	Prati	0,57	R\$ 34,20
274	ESPIRONOLACTONA	100 MG COM	Compr	360	360	4.320	Aspen	0,55	R\$ 198,00
275	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM	Compr	960	960	11.520	Aspen	0,34	R\$ 326,40
276	FLUCONAZÓL	150 MG COM	Compr	1.200	1.200	14.400	Prati	0,30	R\$ 360,00
277	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG COM	Compr	360	360	4.320	União Quimica	0,15	R\$ 54,00
278	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Hidróxido de Alumínio + magnésio 200mg comprimido mastigavel	Compr	240	240	2.880	Medquimica	0,33	R\$ 79,20
279	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Hidróxido de Alumínio + magnésio 40mg suspensão 150ml	Frasco	120	120	1.440	IFAL	1,92	R\$ 230,40
280	IBUPROFENO	300 MG COM	Compr	6.000	6.000	72.000	Teuto	0,46	R\$ 2.760,00
281	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	10 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Geolab	0,15	R\$ 270,00
282	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG COM	Compr	120	120	1.440	Sanval	0,12	R\$ 14,40
283	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG COM	Compr	720	720	8.640	Sanval	0,34	R\$ 244,80
284	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COM	Compr	1.200	1.200	14.400	Sanval	0,19	R\$ 228,00
285	ITRACONAZÓL	100 MG COM	Capsula	60	60	720	Prati	2,97	R\$ 178,20
286	IVERMECTINA	6 MG COM	Compr	180	180	2.160	Cifarma	0,83	R\$ 149,40
287	LEVODOPA	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido	Compr	240	240	2.880	Teuto	1,26	R\$ 302,40
288	LEVODOPA	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg comprimido	Compr	2.400	2.400	28.800	Teuto	1,64	R\$ 3.936,00
289	LEVOTIROXINA	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido cx c/ 30	Compr	480	480	5.760	EMS	0,16	R\$ 76,80
290	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MG COM	Compr	360	360	4.320	EMS	0,16	R\$ 57,60
291	LEVOTIROXINA	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido cx c/ 30	Compr	480	480	5.760	EMS	0,16	R\$ 76,80
292	LORATADINA	10 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Prati	1,28	R\$ 2.304,00
293	LORATADINA	1 MG/ML XPE X 100 ML	Frasco	120	120	1.440	Prati	2,06	R\$ 247,20
294	LOSARTANA	50 MG COM	Compr	24.000	24.000	288.000	Prati	0,08	R\$ 1.920,00
295	MEBENDAZÓL	100 MG COM	Compr	260	260	3.120	Prati	0,06	R\$ 15,60
296	MEBENDAZÓL	20 MG/ML SUS OR X 30 ML	Frasco	300	300	3.600	Prati	1,09	R\$ 327,00
297	METOCLOPRAMIDA	10 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Belfar	0,06	R\$ 108,00
298	METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML SOL OR X 10 ML	Frasco	120	120	1.440	Mariol	0,68	R\$ 81,60
299	METRONIDAZÓL	100 MG/G GEL VAG X 50 G	Tubo	240	240	2.880	Sobral	3,23	R\$ 775,20
300	METRONIDAZÓL	Metronidazol 20mg/ml suspensão frasco 100 ml	Frasco	120	120	1.440	Teuto	4,94	R\$ 592,80
301	METRONIDAZÓL	250 MG COM	Compr	3.000	3.000	36.000	Teuto	0,07	R\$ 210,00
302	METRONIDAZÓL	Metronidazol 500mg + nistatina 100.000UI creme vaginal bisnaga 50g com aplicador	Tubo	48	48	576	Elofar	7,76	R\$ 372,48
303	NITRATO DE MICONAZÓL	20 MG/G CREM VAG X 80 G	Tubo	60	60	720	Elofar	3,06	R\$ 183,60
304	NEOMICINA	Neomicina 5mg+ bacitracina 250 UI/g pomada 15 gr bisnaga	Tubo	1.320	1.320	15.840	Sobral	1,19	R\$ 1.570,80
305	NIFEDIPINO	10 MG COM	Compr	360	360	4.320	Prati	0,20	R\$ 72,00
306	NIFEDIPINO	20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	Compr	7.200	7.200	86.400	Prati	0,26	R\$ 1.872,00

Continua na página 32

Continuação da página 31

307	NISTATINA	100.000 UI/ 4 G CREM VAG X 60 G	Tubo	2.160	2.160	25.920	Prati	5,08	R\$ 10.972,80
308	NISTATINA	100.000 UI SUS OR X 50 ML	Frasco	180	180	2.160	Prati	5,65	R\$ 1.017,00
309	ÓLEO MINERAL	Óleo Mineral Frasco 100ml	Frasco	600	600	7.200	IFAL	2,25	R\$ 1.350,00
310	OMEPRAZOL	20 MG COM	Capsula	27.600	27.600	331.200	Teuto	0,21	R\$ 5.796,00
311	PARACETAMOL	200 MG/ML SOL OR X 15 ML	Frasco	1.200	1.200	14.400	Prati	2,40	R\$ 2.880,00
312	PARACETAMOL	500 MG COM	Compr	9.600	9.600	115.200	Prati	0,06	R\$ 576,00
313	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ	Frasco-ampola	1.800	1.800	21.600	Novafarma	2,24	R\$ 4.032,00
314	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO SUS INJ	Frasco-ampola	1.200	1.200	14.400	Novafarma	1,82	R\$ 2.184,00
315	PERMETRINA	10 MG/ML LOC X 60ML	Frasco	36	36	432	Multilab	2,05	R\$ 73,80
316	PREDNISONA	20 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Geolab	0,33	R\$ 594,00
317	PREDNISONA	5 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Geolab	0,24	R\$ 432,00
318	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG COM	Compr	21.600	21.600	259.200	Prati	0,14	R\$ 3.024,00
319	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG COM	Compr	8.400	8.400	100.800	Natulab	0,12	R\$ 1.008,00
320	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	Sais para reidratação oral 27,9 g - envelope, sabor tradicional	Sache	960	960	11.520	IFAL	0,56	R\$ 537,60
321	SALBUTAMOL	Salbutamol 2 mg comprimido	Compr	60	60	720	Prati	0,11	R\$ 6,60
322	SALBUTAMOL	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml xarope frasco 100ml	Frasco	36	36	432	Prati	0,73	R\$ 26,28
323	SINVASTATINA	20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Compr	19.200	19.200	230.400	Teuto	0,15	R\$ 2.880,00
324	SINVASTATINA	40 MG COM	Compr	1.800	1.800	21.600	Teuto	0,20	R\$ 360,00
325	SULFADIAZINA	500 MG COM	Compr	360	360	4.320	Geolab	0,21	R\$ 75,60
326	SULFAMETOXAZOL	Sulfametoxazol 200 mg + Trimetoprima 40mg suspensão 50ml frasco	Frasco	240	240	2.880	Geolab	4,29	R\$ 1.029,60
327	SULFAMETOXAZOL	400 MG COM	Compr	2.400	2.400	28.800	Geolab	0,07	R\$ 168,00
328	SULFATO FERROSO	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral gotas 30 ml	Frasco	840	840	10.080	Belfar	1,55	R\$ 1.302,00
329	SULFATO FERROSO	40 MG COM	Compr	21.600	21.600	259.200	Belfar	0,11	R\$ 2.376,00
330	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG COM	Compr	1.200	1.200	14.400	Prati	0,26	R\$ 312,00
331	MALEATO DE TIMOLOL	5,0 MG/ ML SOL OFT X 5 ML	Frasco	60	60	720	Prati	4,98	R\$ 298,80
332	VARFARINA SÓDICA	5 MG COM	Compr	360	360	4.320	Teuto	0,24	R\$ 86,40
333	VERAPAMIL	Verapamil 80 mg comprimido	Compr	360	360	4.320	Teuto	0,08	R\$ 28,80
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 125.360,64</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>								<b>R\$ 1.504.327,68</b>	

1 - O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

## 2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

## 3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 011/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 15 de Abril de 2014

**RICARDO GUIMARÃES CAMPO**  
Pregoeiro  
Matrícula 12072

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**  
LICITANTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054 / 2014**

Aos quinze dias do mês de agosto de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registraram-se os preços da empresa **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 810, Área B Parte, Campos Eliseos, Duque de Caxias - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 33.337.122/0213-96, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **VITOR BASTOS DE MORAES**, portador da carteira de identidade nº. 21.631.439-3 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º. 114.913.337-66 para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Óleo diesel tipo biodiesel metropolitano, Etanol (Álcool Hidratado) e Gasolina Comum) para atender a frota da Prefeitura Municipal de Magé**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 054/14** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo n.º 17.858/14**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unitário	VALOR TOTAL (\$)
1	Oleo diesel tipo biodiesel metropolitano	Lts	<b>22400</b>	R\$ 2,392	R\$ 53.580,80
2	Etanol (Alcool Hidratado)	Lts	<b>16550</b>	R\$ 2,456	R\$ 40.646,80
3	Gasolina Comum	Lts	<b>30780</b>	R\$ 3,096	R\$ 95.294,88
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 189.522,48</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$ 2.274.269,76</b>

**1) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

**2) PRAZO PARA FORNECIMENTO**

O prazo para Fornecimento do objeto será até 48 horas após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega dos mesmos no local indicado.

**3) DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 054/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

**4) OBJETO**

O presente objeto consiste no registro de preço para fornecimento, de forma contínua, de Combustível (Óleo diesel tipo biodiesel metropolitano, Etanol (Álcool Hidratado) e Gasolina Comum) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Magé-RJ, discriminada no **Anexo 1 do referido termo de referência**, e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência do contrato, objetivando aquisição futura.

**5) ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 - O valor médio com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referência do período de Junho de 2014.

5.2 - As empresas deverão apresentar seus preços sobre a mencionada tabela, sendo a vencedora aquela que, utilizando-se da planilha constante do anexo II ao presente, obtiver o **menor preço unitário**.

**6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – A Contratada, para fins de cumprimento do objeto do pregão, deverá abastecer os tanques da Contratante, localizados na Garagem Central, em Piabetá, de acordo com a solicitação formalizada através de ordem de fornecimento expedida pela Municipalidade.

- 6.2 – A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE mensalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas pelo CONTRATANTE com a respectiva nota fiscal;
- 6.3 - Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o preço concedido contratualmente;
- 6.4 – Substituir, às suas expensas, os combustíveis que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;
- 6.5 - Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- 6.6 - Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- 6.7 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- 6.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 6.9 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1 – Expedir a ordem de fornecimento com antecedência de 24 h;
- 7.2 - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;
- 7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, sempre que solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 7.5 - Providenciar as respectivas publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé – BIO;
- 7.6 - Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

## **8) DAS SANÇÕES**

- 8.1 - Estará a empresa vencedora sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

## **9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 – Atribui-se ao valor total da proposta constante da planilha de formação de preços (anexo 2) para efeito de aplicação de penalidade;
- 9.2 – O Município de Magé-RJ, reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com a comunicação prévia à CONTRATADA, atendido o interesse público, desde que não altere o objeto do Contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

**Magé/RJ, 15 de agosto de 2014**

**RICARDO GUIMARÃES CAMPOS**  
**Pregoeiro - Matrícula 120772**

**IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**  
**Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 011/14 (Proc. nº 34.534/13) – TP 002/14  
**PARTES:** O Município de Magé e VIP SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de engenharia para reforma dos Ginásios Poliesportivos Dejair Correia e Renato Medeiros, situados no 6º distrito deste município.  
**VALOR:** R\$ 221.850,16 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)  
**PRAZO:** 03 (três) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 03/06/14

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
Prefeito Municipal

**VIP SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**VICENTE CANDIDO DE SOUZA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 030/14 (Proc. nº 12.304/14) – TP 009/14  
**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ e SANTA RITA DE CÁSSIA PROPRIEDADES LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento planialtimétrico cadastral – Bairro Novo Mundo, 1º distrito do município.  
**VALOR:** R\$ 61.986,65 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 30/09/2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
Prefeito Municipal

**DIANA SANTOS TEIXEIRA**  
**SANTA RITA DE CÁSSIA PROPRIEDADES LTDA.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 028/14 (Proc. nº 16.230/14) – PR. 042/14  
**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ e CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO  
**VALOR:** R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 10.520/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 15/10/2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
Prefeito Municipal

**CLÉBER ARUBA DA ROSA**  
**CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 011/14 (Proc. nº 24.030/14) – TP.002/14  
**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ e VIP SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA...  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS DEJAIR CORREIA E RENATO MEDEIROS  
**PRAZO:** PRORROGAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 11/09/2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
Prefeito Municipal

**VIP SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**VICENTE CANDIDO DE SOUZA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/14**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL DE BONGABA – 6º DISTRITO - MAGÉ.**

**Data da Realização: 03 de dezembro de 2014 – às 14:00 hs**

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé- RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de outubro de 2014.

**ALINE DE PAULA RODRIGUES**  
**MATRÍCULA T.1417**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/14**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DE BONGABA – 6º DISTRITO DE MAGÉ**

**Data da Realização: 18 de novembro de 2014 – às 14:00hs**

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé- RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de outubro de 2014.

**ALINE DE PAULA RODRIGUES**  
**MATRÍCULA T.1417**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 068/14

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de internet.  
**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Data da Realização:** 13 de novembro de 2014 às 10:00 horas.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de outubro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos  
Pregoeiro


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DECRETO Nº 2.956 / 2014****DECRETO Nº 2.956 / 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

**Considerando**, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 12.027.680,00 (Doze milhões vinte sete mil seiscentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 12.027.680,00 (Doze milhões vinte sete mil seiscentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Previdência Social e Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 23 de outubro de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito

<b>ANEXO I - DECRETO Nº 2.956 DE 23/10/2014 - SUPLEMENTAÇÃO</b>				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
12.361.0027-2.063	193	3.1.90.11.00	412	280.000,00
12.361.0027-2.064	201	3.1.90.11.00	412	6.800.000,00
10.122.0004-2.031	306	3.1.90.11.00	100	80.000,00
15.122.0006-2.107	085	3.3.90.39.00	100	9.500,00
04.122.0014-2.091	1010	3.3.90.92.00	116	80.000,00
04.122.0013-2.013	069	3.3.90.92.00	100	50.000,00
22.122.0034-2.171	799	3.3.90.36.00	110	14.310,00
10.122.0004-2.031	312	3.3.90.36.00	110	16.000,00
08.122.0003-2.045	253	3.3.90.36.00	110	10.000,00
10.122.0004-2.031	318	3.3.90.47.00	100	6.500,00
04.122.0012-2.006	031	3.3.90.47.00	100	170,00
12.361.0027-2.065	736	3.3.90.39.00	400	1.300.000,00
12.365.0027-2.066	233	3.3.90.39.00	400	450.000,00
12.361.0024-2.067	182	3.3.90.30.00	400	1.000.000,00
12.365.0024-2.103	239	3.3.90.30.00	400	1.000.000,00
04.122.0012-2.004	008	3.3.90.47.00	100	6.200,00
04.122.0013-2.013	066	3.3.90.39.00	100	5.000,00
04.123.0058-2.016	107	3.3.71.41.00	100	15.000,00
04.122.0014-2.091	790	3.3.90.92.00	100	15.000,00
12.366.0057-1.068	245	3.1.90.91.00	407	1.000,00
28.846.0000-3.003	033	3.3.90.91.00	100	10.000,00
10.302.0019-2.034	446	3.1.90.11.00	501	230.000,00
10.301.0019-2.033	483	3.1.90.11.00	501	3.000,00
10.301.0042-2.035	983	3.1.90.11.00	501	320.000,00
10.305.0060-2.109	982	3.1.90.11.00	501	110.000,00
08.244.0023-2.186	857	3.3.90.39.00	219	6.000,00
09.272.0081-2.110	655	3.1.90.01.00	101	210.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>12.027.680,00</b>

<b>ANEXO II - DECRETO Nº 2.956 DE 23/10/2014 - ANULAÇÃO</b>				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
12.361.0027-1.032	189	3.3.90.30.00	412	209.914,70
12.361.0027-1.032	190	3.3.90.39.300	412	100.000,00
12.361.0027-2.063	196	3.3.90.30.00	412	1.013.793,88
12.361.0027-2.063	197	3.3.90.32.00	412	462.740,00
12.361.0027-2.063	198	3.3.90.36.00	412	17.631,04
12.361.0027-2.063	199	3.3.90.39.00	412	445.575,79
12.361.0027-2.157	214	3.3.90.30.00	412	300.000,00
12.365.0027-2.148	235	3.3.90.30.00	412	1.091.020,00
12.365.0027-2.148	236	3.3.90.36.00	412	30.312,60
12.365.0027-2.148	238	4.4.90.52.00	412	62.243,60
12.361.0027-2.064	202	3.1.90.13.00	412	412.532,48
12.361.0027-1.032	191	4.4.90.51.00	412	1.887.308,49
12.361.0027-2.063	053	3.1.91.13.00	412	1.046.927,42
15.452.0020-2.117	328	4.4.90.52.00	100	84.500,00
26.782.0020-2.123	338	4.4.90.52.00	100	40.000,00
08.122.0003-2.045	255	4.4.90.51.00	100	165.500,00
18.542.0020-2.193	881	3.3.90.36.00	100	59.500,00
04.122.0013-1.010	056	4.4.90.52.00	116	50.000,00
18.122.0025-1.039	134	4.4.90.52.00	116	30.000,00
15.452.0020-2.017	321	3.3.90.39.00	110	14.310,00
17.512.0008-1.085	131	4.4.90.51.00	110	26.000,00
08.243.0023-2.047	274	3.3.90.14.00	100	8.000,00
08.243.0023-2.047	275	3.3.90.30.00	100	4.870,00
12.361.0027-2.157	215	3.3.90.30.00	400	625.000,00
12.122.0005-2.062	174	3.3.90.14.00	400	50.000,00
12.122.0005-2.062	175	3.3.90.30.00	400	50.000,00
12.122.0005-2.062	176	3.3.90.36.00	400	20.000,00
12.361.0029-1.033	216	4.5.90.61.00	400	220.000,00
12.361.0029-2.135	217	3.3.90.30.00	400	45.430,00
12.361.0029-2.135	218	3.3.90.36.00	400	73.480,00
12.361.0029-2.135	219	3.3.90.39.00	400	34.900,00
12.361.0035-2.134	220	3.3.90.14.00	400	8.000,00
12.361.0035-2.134	221	3.3.90.30.00	400	80.000,00
12.361.0035-2.134	222	3.3.90.36.00	400	40.000,00
12.361.0035-2.134	223	3.3.90.39.00	400	98.120,00
12.365.0027-1.035	224	3.3.90.30.00	400	270.000,00
12.365.0027-1.035	227	4.4.90.51.00	400	500.000,00
12.365.0027-2.066	229	3.1.90.11.00	400	1.000.000,00
12.361.0027-2.065	739	4.4.90.52.00	400	97.190,00
12.361.0027-1.022	186	3.3.90.39.00	400	44.475,00
12.361.0027-2.065	730	3.1.90.11.00	400	42.830,00
12.361.0027-2.065	734	3.3.90.32.00	400	50.000,00
12.365.0027-2.066	232	3.3.90.36.00	400	10.000,00
12.365.0027-2.066	234	4.4.90.52.00	400	10.000,00
12.361.0027-2.065	729	3.1.90.09.00	400	10.000,00
15.451.0018-1.024	120	4.4.90.52.00	100	300.000,00
27.241.0023-2.170	794	4.4.90.52.00	100	25.000,00
04.122.0012-1.076	380	4.4.90.52.00	100	45.575,00
04.122.0013-2.013	064	3.3.90.30.00	100	5.000,00
04.123.0014-2.021	098	3.3.90.30.00	100	30.000,00
12.366.0057-1.068	748	3.3.90.36.00	407	1.000,00
28.846.0000-3.003	032	3.1.90.91.00	100	10.000,00
10.301.0019-1.025	477	4.4.90.52.00	501	663.000,00
08.244.0023-2.186	853	3.3.90.14.00	219	2.000,00
08.244.0023-2.186	854	3.3.90.30.00	219	3.000,00
08.244.0023-2.186	607	4.4.90.51.00	219	1.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>				<b>12.027.680,00</b>